



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Paraná

NOME DA(O) SOLICITANTE: Diego Ribeiro Hamdar

EMAIL: ascom@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S):

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

A demanda objeto do presente DFD parte da necessidade de ampliar/melhorar/padronizar a identificação visual das Sedes/Unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Atualmente, 20 (vinte) das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, não têm qualquer identificação, clara e objetiva, nas suas fachadas. Isto dificulta o reconhecimento da Instituição por parte da sociedade civil, especialmente os usuários da DPE-PR - que são hipossuficientes - e buscam os serviços de orientação e assistência jurídica gratuita da Instituição. Esta situação impacta, direta e negativamente, a imagem da Defensoria Pública do Paraná, como um todo.

A princípio, no momento atual, as sedes que necessitam da identificação nas fachadas são: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Centro Integração de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI), em Curitiba, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Piraquara-DEPEN, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, São José dos Pinhais, Umuarama, União da Vitória, Sede dos Núcleos – Curitiba, conforme informações repassadas pela Gestão de Engenharia do Departamento de Infraestrutura e Materiais.

Importa esclarecer que as fachadas são os elementos mais visíveis de uma construção e parte da vedação da mesma, que serve como o cartão de visitas de uma edificação; sendo que sua estética reflete a personalidade do local e, em alguns casos, até mesmo das pessoas que utilizam esse local. **A falta de identificação nos prédios públicos não pode ser uma barreira de acesso ao serviço essencial, à garantia de um direito.** Uma fachada, com comunicação visual adequada, é crucial para a identidade de uma instituição pública, em especial as Defensorias Públicas, cujo perfil institucional representa um local para ser buscado nos momentos mais delicados e sensíveis das pessoas, como, por exemplo, a resolução de um divórcio, a guarda de filhos, ou a busca por um direito que precisa ser garantido, como vagas em creche ou remédios.

3. MOTIVAÇÃO

A contratação pretendida objetiva facilitar a identificação visual das unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de contribuir para uma melhor percepção da Instituição, perante seus usuários e sociedade civil em geral.



Destaca-se que uma comunicação externa adequada não serve apenas para apresentar a marca da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mas tem a função primordial de chamar a atenção para a sua localidade. As sedes da DPE-PR precisam ser referência de localização para os cidadãos e cidadãs, usuários, ou não dos seus serviços. Cada pessoa, que passa na frente de uma sede/unidade da Instituição, precisa saber claramente que ali está a Defensoria Pública e, caso não seja um usuário ou usuária, possa ser um multiplicador da informação.

Diante do exposto, faz-se mister a contratação de serviços de fornecimento e instalação de placas/totens/letreiros/plotagens etc. para todas as unidades da Instituição que não as possuam, ou que estejam mal identificadas.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a solução da presente demanda, espera-se alcançar uma melhor comunicação visual externa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, padronizada, acessível e pensada em consonância com a identidade visual da Instituição; em conformidade com o manual da marca (publicado no site da DPE-PR) e o manual da identificação visual e sinalização, que está em produção e logo também será colocado à disposição do mercado.

Além disso, espera-se que os itens de identificação visual das fachadas das sedes sejam adequados à superfície onde serão instalados, conforme necessidade apontada pela Gestão de Engenharia do DIM.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: ☐ PRODUTO ☐ SERVIÇO ☒ SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: ☐ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ☐ OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção/fornecimento e instalação de itens de identificação visual, para as Sedes da DPE-PR, conforme especificado a seguir:

Os letreiros/placas/plotagens, etc. devem ser de **boa qualidade e durabilidade**; confeccionados em materiais que sejam **adequados à superfície onde serão instalados**.

O fornecedor deverá ser capacitado para o serviço de confecção/fornecimento de itens de identificação visual, além de ter condições de entregar e/ou instalar os materiais nas localidades apontadas no presente DFD.

- **Apucarana** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA, em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Campo Mourão** - Identificação Sede com PLOTAGEM das janelas de vidro; arte e informações fornecidas pela DPE-PR
- **Cascavel** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.



- **Castro** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica/parafuso e PLOTAGEM das janelas de vidro frontais; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Cianorte** - Identificação da fachada da Sede com PLACA ACRÍLICA, com fixação através de parafusos; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **CIAADI** - Curitiba - Identificação da fachada da Sede com PLACA ACRÍLICA com fixação através de parafusos; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Cornélio Procopio** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Foz do Iguaçu** - Identificação da fachada da Sede com PLOTAGEM dos painéis de vidro frontais; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Francisco Beltrão** - Identificação da fachada da Sede com PLOTAGEM dos painéis de vidro frontais; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Guarapuava** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Maringá** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso e PLOTAGEM dos painéis de vidro frontais; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Paranaguá** - Identificação da fachada da Sede LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso e PLOTAGEM dos painéis de vidro frontais; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Paranavaí** - Identificação da fachada da Sede LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso e PLOTAGEM dos painéis de vidro frontais; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Piraquara-DEPEN** - Identificação da fachada da Sede com PLACA ACRÍLICA com fixação através de parafusos; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Ponta Grossa** - Identificação da fachada da Sede LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Pontal do Paraná** - Identificação da fachada da Sede com PLACA ACRÍLICA com fixação através de parafusos; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **São José dos Pinhais** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA em PVC, com fixação com cola específica ou parafuso; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **Umuarama** - Identificação da fachada da Sede com PLACA ACRÍLICA com fixação através de parafusos; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.
- **União da Vitória** - Identificação da fachada da Sede com WIND BANNER arte e informações fornecidas pela DPE-PR.



- **Sede dos Núcleos/Batel/Curitiba** - Identificação da fachada da Sede com TOTEM DE VIDRO jateado/temperado, face única, com base em aço galvanizado; sendo desejável totem no modelo igual ou semelhante ao instalado na da Sede Administrativa da DPE-PR, com o fito de padronizar as fachadas.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Os quantitativos foram calculados **em conformidade com o número atual de sedes/unidades da Instituição (20) que necessitam de identificação visual**, conforme levantamento realizado pelo DIM. OBS: Para 04 Sedes, foram considerados letreiro e plotagem.

Para os letreiros LETRA CAIXA, foi calculado o necessário para 09 sedes com a frase DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sendo 33 unidades de letra caixa, em tamanho médio/grande, **para cada Sede**.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

<https://comunicasigns.com.br/portfolio-comunicacao-visual-em-curitiba/>

<https://www.letrascaixacuritiba.com.br/pvc>

<https://www.soletrascomunicacaovisual.com.br/galeria?pgid=j6u7ul2c-eb0addfb-37f6-460e-9de6-1dc4efca5a96>

<https://www.sixcv.com.br/galeria>

<https://letrascaixacuritiba.com/o-melhor-preco-do-mercado#Galeria>

<https://colorprintcuritiba.com/plotagem-comercial/>

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

1. Print de tela de consulta de preço unitário LETRA CAIXA PVC
2. Print de tela de consulta de preço unitário PLACA ACRÍLICA personalizada
3. Print de tela de consulta de preço unitário WIND BANNER completo
4. Imagem com Modelo para o Totem de vidro para a Sede Batel

...

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO unitário, sem instalação (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. LETREIRO EM PVC – LETRA CAIXA	297	R\$ 30,00	R\$ 8.910,00
2. TOTEM DE VIDRO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3. PLOTAGEM	07	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00



4. WIND BANNER	01	R\$ 193,00	R\$ 193,00
5. PLACA ACRÍLICA COM PARAFUSOS	05	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
TOTAL			R\$ 19.083,00

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	
*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não sei informar	CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:
DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: (conforme ordens de serviços que vierem a ser editadas)	
LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sedes da DPE-PR (conforme ordens de serviços que vierem a ser editadas)	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIM – Departamento de Infraestrutura e Materiais.	

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO		
1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	☐ Sim ☒ Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	☒ Sim ☐ Não	Justificar: não se aplica
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	☐ Sim ☐ Não	Justificar: não se aplica
5. A contratação é medida excepcional?	☐ Sim ☐ Não	Justificar: não se aplica
6. A contratação poderia ter sido planejada?	☐ Sim ☐ Não	Justificar: não se aplica

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS	
1. Consta no PCA 2024 a demanda nº 048/2024 que trata da identificação de todas as unidades utilizadas pela DPE/PR.	
2. Os preços estimados foram obtidos em sites de empresas que comercializam os itens; o preço do Totem foi estimado segundo o valor aproximado que a DPE PR pago pelo Totem da Sede Administrativa, em 2018; o	



preço da plotagem foi estimado considerando o valor unitário médio de uma porta comercial, segundo informações prestadas, por telefone, por uma das empresas cujo link foi relacionado na caracterização da demanda (Comunica Signs).

Curitiba, 25 de julho de 2024.

DIEGO RIBEIRO Assinado de forma digital
HAMDAR:0375 por DIEGO RIBEIRO
4193902 HAMDAR:03754193902
Dados: 2024.07.30
10:38:42 -03'00'

Diego Ribeiro Hamdar
Coordenador da Assessoria de Comunicação da DPE-PR

DIEGO RIBEIRO Assinado de forma digital por
HAMDAR:03754193902 DIEGO RIBEIRO
HAMDAR:03754193902
Dados: 2024.07.30 10:39:02 -03'00'

COORDENADOR(A) ÁREA/SEDE

Documento: **DFDIDENTIFICACAOVISUALSEDES1.docx1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Diego Ribeiro Hamdar** em 30/07/2024 10:38.

Inserido ao protocolo **22.521.303-8** por: **Diego Ribeiro** em: 30/07/2024 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e00a8d398c5908a66cf1e72e6be9dbe4.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PROCESSO SEI nº 24.0.000000143-7

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CURITIBA, ABRIL/2024**

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DIRETRIZES GERAIS.....	3
3.	INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
4.	ÁREA REQUISITANTE	4
5.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
6.	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....	5
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
8.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
9.	IMPACTOS AMBIENTAIS	23
10.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	23
11.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	23
12.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	26
13.	PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	26
14.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	27
15.	MAPA DE RISCOS.....	27
16.	MATRIZ DE COMPETÊNCIAS.....	27
17.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	28
18.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	28
19.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	29
20.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	29
	ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	30

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para solução em identificação visual das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023. Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.2. A DPE/PR já tem histórico de contratações anteriores de objeto similar, conforme itens a seguir:

2.2.1. Dispensa de Licitação de nº 015/2023, aquisição de uma placa em Aço Inox para a sede de Apucarana-PR quando da sua inauguração.

2.2.2. Protocolo de nº 16.356.320-7: Esse protocolo contemplou a aquisição de Banners e Adesivos, sem instalação. Contudo, não houve a continuidade desse procedimento.

2.2.3. Protocolo 20.653.892-9 contemplou a aquisição de adesivos para identificação visual da sede de Pato Branco-PR adquiridos por meio de Suprimento de Fundos.

2.2.4. O protocolo nº SEI 24.0.000002055-5 em tramitação para licitação, contempla Banner e Adesivo para Porta de Vidro.

2.2.5. Por fim, o procedimento 14.939.145-2 contemplou a aquisição de brasões, totens e placas de identificação interna para a DPE/PR. Porém, nesse procedimento, apenas os totens e placas internas para a Sede Administrativa foram adquiridos. De acordo com o informado pelo supridor, houve problema na aquisição dos outros itens, pois no momento da entrega o material não estava de acordo com as especificações requeridas.

2.2.6. Conforme previsto no DFD há demanda para aquisição de Totem para sede do Batel. Porém, informa-se que há previsão de mudança de sede nos próximos dois anos.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1. O número do presente ETP será o 048/2024, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

3.2. O principal responsável pela sua elaboração é a servidora Camila Hellmann Pichler.

3.3. A categoria do objeto do presente ETP é aquisição de bens e serviços comuns.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação foi requisitada pela extinta ASCOM, atualmente, Diretoria de Comunicação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme sua atribuição constitucional, presta atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente do Estado, nos termos do artigo 134 da Constituição Federal. Esse atendimento ocorre, predominantemente, em suas sedes físicas, além de estabelecimentos prisionais, plataformas virtuais, mutirões presenciais, serviços itinerantes e demais espaços institucionais em parceria com órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos.

Diante desse contexto, a Diretoria de Comunicação (antiga ASCOM) identificou a necessidade de aprimorar e padronizar a identificação visual das fachadas das sedes e sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A identidade visual de uma instituição pública inicia-se pela sua fachada, sendo esta o elemento mais visível de uma edificação e, conseqüentemente, um importante ponto de referência para o público. Além de cumprir uma função estética, a fachada reflete a identidade institucional e influencia na percepção de confiabilidade e acessibilidade dos serviços prestados.

No caso da Defensoria Pública, cuja missão institucional está voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, uma comunicação visual clara e padronizada é fundamental para facilitar a identificação das sedes. A utilização adequada dos elementos visuais institucionais, como cores e logotipo, contribui para reforçar a presença da Defensoria Pública no cenário urbano e promover maior familiaridade com a instituição. Dessa forma, a adequação das fachadas torna-se essencial para garantir a visibilidade e o reconhecimento da Defensoria Pública pela sociedade.

5.1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Atualmente, 20 (vinte) sedes da Defensoria Pública do Paraná não dispõem de fachadas que permitam uma identificação clara e objetiva, dificultando o reconhecimento da Instituição, especialmente por parte dos cidadãos hipossuficientes que buscam seus serviços. As sedes que necessitam de adequação são: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Centro de Integração de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI) – Curitiba, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Piraquara-DEPEN, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, São José dos Pinhais, Umuarama, União da Vitória, Sede dos Núcleos – Curitiba. Essas informações foram repassadas pela Diretoria de Engenharia (antigo Departamento de Infraestrutura e Materiais).

A comunicação externa eficaz não se limita à exibição da marca da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mas desempenha um papel crucial na orientação da população quanto à localização das sedes de atendimento. As sedes da Instituição devem ser facilmente reconhecidas como pontos de referência, permitindo que qualquer cidadão identifique sua presença e acesso aos serviços oferecidos. A ausência de sinalização adequada nos prédios públicos pode representar um obstáculo ao exercício de um direito fundamental, comprometendo a acessibilidade ao atendimento prestado pela Defensoria Pública.

Diante dessa necessidade, a contratação de serviços para o fornecimento e instalação de placas, totens, letreiros, plotagens e demais elementos de comunicação visual personalizados é essencial para assegurar a adequada identificação das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Além de facilitar a localização das sedes, essa medida contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, garantindo maior reconhecimento e confiança por parte dos usuários e demais interessados.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade de Aquisição de Placas de Identificação Visual para as Sedes da DPE/PR está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sob o número 048/2024, em conformidade com o art. 11, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução DPG nº 375/2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

7.1.1. REQUISITOS LEGAIS

7.1.2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

7.1.3. Res. DPG n.º 375/2023;

7.1.4. Lei 14.133/2021;

7.1.5. Conformidade com os requisitos de acessibilidade, seguindo normas da ABNT e legislações específicas para inclusão de pessoas com deficiência.

7.1.6. Observância das normas técnicas aplicáveis a materiais de sinalização e comunicação visual.

7.1.7. Observância das Leis e Regulamentos Municipais sobre Identificação Visual.

7.1.8. Lei Ordinária 15.538/2007 estabelece que o brasão do Paraná deve ser usado para identificar os bens públicos do estado, como painéis, cartazes e imóveis.

7.1.9. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1.10. Uso de materiais duráveis, resistentes a intempéries e adequados às condições locais das sedes.

7.1.11. Adequação aos padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual da DPE-PR.

7.1.12. Flexibilidade na adaptação das soluções de sinalização às características de cada unidade.

7.1.13. Priorização de práticas sustentáveis na escolha de materiais, como uso de produtos recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

7.1.14. Conformidade com a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamento urbano.

7.1.15. REQUISITOS DE NEGÓCIO

7.1.16. O fornecedor deve ser capaz de entregar os itens em Curitiba-PR.

7.1.17. Execução dentro dos prazos estabelecidos, considerando a necessidade de impacto imediato e contínuo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A instalação de letreiros e elementos de identificação visual nas sedes da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR) requer atenção às legislações municipais específicas de cada localidade. Cada município possui normas próprias que regulamentam a publicidade ao ar livre, visando à harmonização com o ambiente urbano e à segurança da população, conforme a seguir:

- Em Apucarana-PR, a instalação de letreiros e anúncios publicitários em Apucarana é regulamentada pelo Código de Posturas do Município Lei 90/94;
- O município de Cascavel possui regulamentações específicas para publicidade externa, estabelecidas no Código de Posturas Municipal Lei 6706/2017. As normas abrangem aspectos como dimensões, materiais permitidos e locais de instalação.
- Em Castro, a instalação de letreiros e elementos de identificação visual é regida por legislações municipais que visam à harmonização com o ambiente urbano e à segurança da população (Lei 36/2011). Embora o letreiro com o nome da Defensoria Pública do Estado (DPE) não seja caracterizado como publicidade comercial, ele ainda parece estar sujeito a determinados requisitos previstos no Código de Posturas de Castro, que regulamentam a instalação de elementos visíveis ao público. Esses requisitos buscam garantir a harmonia com a paisagem urbana, a segurança e o respeito às características arquitetônicas locais. Conforme art. 181, Inciso II, III, V e VII:

“II- a área para letreiro, anúncio ou placa não poderá ser superior à terça parte do comprimento de fachada do próprio estabelecimento, multiplicada por 1m (um metro), medida esta que poderá ter dimensão convertida em metro quadrado linear multiplicado pela altura”.

“III - no caso de mais de um estabelecimento em uma mesma edificação, a área destinada à publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre todos;”

V - será permitida a subdivisão do letreiro desde que a soma das áreas não ultrapasse a área total permitida;

VII - as placas e letreiros perpendiculares à fachada não poderão ultrapassar 60cm (sessenta centímetros) de balanço, deverão ter como limite superior a verga dos vãos e permitir uma altura livre de 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros), observada a distância mínima de 50cm (cinquenta centímetros) do meio fio”

- Cianorte possui normas específicas para a instalação de letreiros e anúncios publicitários, estabelecidas no Código de Posturas do Município. As regulamentações definem critérios para dimensões, materiais e locais permitidos para a instalação. A Lei Complementar 180/2022.
- Em Curitiba, a publicidade ao ar livre é regulamentada pela Lei Municipal nº 8.471, de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre a publicidade ao ar livre. Essa lei define os critérios para instalação de letreiros e anúncios, visando à harmonização com o ambiente urbano e à segurança da população.
- A instalação de letreiros e anúncios publicitários em Cornélio Procopio é regulamentada pelo Código de Posturas do Município, que estabelece normas para a publicidade externa, incluindo dimensões, materiais permitidos e locais de instalação.
- Em Foz do Iguaçu, a legislação municipal define os parâmetros para a instalação de letreiros e anúncios, visando à preservação da paisagem urbana e ao ordenamento do espaço público.
- Francisco Beltrão possui regulamentações específicas para publicidade externa, estabelecidas no Código de Posturas Municipal. As normas abrangem aspectos como dimensões, materiais permitidos e locais de instalação.
- Em Guarapuava, a instalação de letreiros e elementos de identificação visual é regida pelo Código de Posturas, Lei 07/2024. Para Guarapuava, será necessário letreiro para identificação, conforme DFD. De acordo com o Art. 222 – “Os letreiros fixados em estrutura própria poderão ter área máxima de três metros quadrados.
 § 1º - A distância vertical mínima dos veículos em relação ao solo será de dois metros e sessenta centímetros, não ultrapassando a altura de cinco metros;
 § 2º - Os letreiros fixados em estrutura própria poderão ter projeção máxima de um metro e meio sobre o passeio público, ficando no mínimo a cinquenta centímetros em relação ao meio fio.”
- Piraquara possui regulamentações específicas para publicidade externa, estabelecidas no Código de Posturas Municipal. As normas abrangem aspectos como dimensões, materiais permitidos e locais de instalação. De acordo com o “Art. 665 Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos: f) nos meio-fios, passeios e leito das vias;”
 “Parágrafo Único. Ficam excluídas das proibições do caput deste artigo, as veiculações de placas indicativas de localização e atividades no próprio

estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, obedecidas as disposições deste código; e Art. 670: “Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 15% (quinze por cento) da área da fachada.”

- A instalação de letreiros e anúncios publicitários em Umuarama é regulamentada pelo Código de Posturas do Município, LC 439/2017, que estabelece normas para a publicidade externa, incluindo dimensões, materiais permitidos e locais de instalação. Conforme **Art. 87**: “Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos. ”
- Em União da Vitória, a legislação municipal define os parâmetros para a instalação de letreiros e anúncios, visando à preservação da paisagem urbana e ao ordenamento do espaço público. Conforme Código de Posturas de União da Vitória, o Wind Banner deve atender à altura mínima de 3 metros se instalado em áreas de passagem, não pode obstruir entradas, janelas ou interferir com a harmonia da paisagem e necessita de licenciamento e apresentação de especificações técnicas detalhadas.

Para identificação visual, existem algumas opções:

- **Totens:** Os totens são estruturas verticais que podem ser utilizadas para sinalizar a entrada da sede ou para fornecer informações adicionais, como o horário de funcionamento e os serviços oferecidos.
- **Banners:** Os banners são peças flexíveis que podem ser fixadas em fachadas, muros ou portões, e são ideais para comunicar mensagens temporárias, como eventos ou campanhas.
- **Adesivos:** Os adesivos podem ser aplicados em portas, janelas, paredes e outras superfícies, e são uma opção versátil para sinalizar ambientes internos e externos.
- **Faixas:** As faixas são similares aos banners, mas geralmente são menores e utilizadas para destacar informações específicas, como a localização de setores ou departamentos dentro da sede.
- **Displays digitais:** Os displays digitais permitem a exibição de mensagens dinâmicas e informativas, como vídeos institucionais, notícias e avisos.
- **Placas de sinalização interna:** As placas de sinalização interna são essenciais para orientar os usuários dentro da sede, indicando a localização de salas, setores, elevadores e outros espaços.

A seguir serão mostradas as contratações públicas similares para este objeto.

8.1.CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

No Quadro I abaixo, serão apresentadas contratações públicas de outros órgãos públicos, similares ao objeto contratado.

QUADRO I – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Instituição/ID	Município de Taquarituba¹ - Dispensa de Licitação nº 003/2025
Objeto	Letreiros e Placas
Descrição	Aquisição de Letreiros, Brasões e Placas de Identificação em Aço Inox com instalação inclusa, para atender às necessidades de identificação visual das unidades de saúde. - Letreiro em Caixa Alta, em aço inox polido, 30cm por 20mm de espessura; Fonte Arial Black – com instalação; - Brasão em caixa alta, em aço inox polido, impressão colorida – com instalação; - Placa de Identificação, em aço inoxidável, com escrita/gravação em baixo relevo, colorido, medindo 30x10-12cm, mínimo 2mm de espessura;
Valor Estimado	R\$ 54.262,00
Instituição/ID	Município de Ronda Alta² – Dispensa de Licitação nº 37/2025
Objeto	Letreiros em ACM
Descrição	Letreiros em ACM, que deverá ser nas cores vermelho e branco. A estrutura interna das letras será composta por cantoneiras de alumínio, integradas em uma caixa com 15 cm de espessura. As dimensões do letreiro são de 8,50m de comprimento por 1,15 de altura. Fonte do letreiro: Ariel Negrito. Quantidade: 04
Valor Total Homologado	R\$ 36.600,00
Instituição/ID	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – Dispensa 90001/2025³
Objeto	Aquisição de placas de inox escovado e letreiros não luminosos.
Descrição	-Aquisição de Placa, tipo inauguração, em aço inox escovado, medindo 50 x 70 cm, espessura 3 mm, confeccionada em chapa única, com gravação em baixo relevo, fixação na parede com 4 furos, com parafusos e botão cromado de acabamento. Quantidade: 06

¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/46634218000107/2025/36>

² <https://pncp.gov.br/app/editais/87711503000153/2025/84>

³ <https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2025/609>

	- Aquisição de Placa, tipo inauguração, em aço inox escovado, medindo 50 x 20 cm, espessura 3 mm, confeccionada em chapa única, com gravação em baixo relevo, fixação na parede com 4 furos, com parafusos e botão cromado de acabamento. Quantidade: 01 -Aquisição de Placa, tipo inauguração, em aço inox escovado, medindo 46 x 46 cm, espessura 3 mm, confeccionada em chapa única, com gravação em baixo relevo, fixação na parede com 4 furos, com parafusos e botão cromado de acabamento. Quantidade: 02 - (Unesp) letreiro (5 letras) em aço inox caixa alta e logo em aço galvanizado pintado (O azul europa (ciano) cores institucionais da UNESP (ref. Escala Cromos), fixação na parede com 4 furos, com parafusos e botão cromado de acabamento, INSTALADO. Quantidade: 01 - (FCA) letreiro (3 letras) em aço inox caixa alta e logo em aço galvanizado pintado, fixação na parede com 4 furos, com parafusos e botão cromado de acabamento, INSTALADO. Quantidade: 01
Valor Total Homologado	R\$ 28.655,60
Instituição/ID	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra⁴ – CONDESUS – DL nº 3/2025
Objeto	Aquisição e instalação de placas internas e externas de identificação do CONDESUS
Descrição	-Fabricação e instalação de letreiro em aço inoxidável, acabamento “escovado”, medindo cada letra aproximadamente 4 cm de espessura e 47,5 cm de altura na palavra “CONDESUS” e 17,5 cm de altura na expressão “CAMPOS DE CIMA DA SERRA” medindo aproximadamente 65 cm de altura, 45cm de largura e 4 cm de espessura. Todos os elementos deverão ser dispostos em uma área de aproximadamente 90 cm de altura e 430 cm de largura. Quantidade: 01 - Fabricação e instalação de letreiros em ACM preto fosco de 4 mm de espessura. Letras aplicadas em superfície medindo aproximadamente 19 cm de altura e 140 cm de largura. Quantidade: 02
Valor Total Homologado	R\$ 6.300,00

⁴ <https://pncp.gov.br/app/editais/04712762000171/2025/8>

As contratações analisadas revelam a adoção recorrente, por diversos órgãos públicos, de soluções voltadas à sinalização institucional por meio da aquisição e instalação de letreiros e placas de identificação. Apesar das variações de materiais, dimensões e valores, observa-se um padrão técnico que privilegia a durabilidade, o impacto visual e a identidade institucional. As contratações encontradas no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, normalmente foram dispensas de licitação para aquisição pontual de Placas e Letreiros, geralmente com instalação inclusa. No caso da DPE/PR, a contratação tem por objetivo contemplar diversas sedes do Paraná, tendo, portanto, além de maior magnitude a intenção de padronizar a identificação visual das sedes.

A seguir, será apresentado um levantamento das empresas para as cidades nas quais a DPE-PR possui sedes que necessitam de identificação visual, conforme demonstrados nos quadros a seguir.

8.2. EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E CORRELATAS

Foram realizadas pesquisas com auxílio do Google para identificar as empresas de comunicação visual e correlatas, capazes de fornecer o objeto e/ou possibilitar a instalação destes em cada cidade que a DPE/PR tem a intenção de adquirir itens de identificação visual. Abaixo seguem os quadros com as empresas em cada cidade.

APUCARANA - PR	
EMPRESA	PRODUTOS
LETREIRO 2M ⁵	Logo em PVC, Acrílico, Letreiros e Letras 3D. Instalação pelo próprio cliente.
COPI ARTES ⁶	Fachadas, Totens, Luminosos, Adesivos, Banners, Cartão de Visitas, Panfletos, Carimbos
VSO COMUNICAÇÃO VISUAL ⁷	Letreiros, Totens, Luminoso e Fachadas

CAMPO MOURÃO - PR	
EMPRESA	PRODUTOS
BISPO COMUNICAÇÃO VISUAL ⁸	Adesivos, Envelopamentos, Painéis de acm e lona, Banner/Faixas, Papel de Parede, Cartões de Visita, Mídia Digital.
IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL ⁹	Fachadas, Letra Caixa, Corte CNC, Impressão Digital e Adesivos.

⁵ https://loja2m.com/?gad_source=1&gclid=Cj0KQCQiA0fu5BhDQARIsAMXUBOL9jyH2vKYSvYNBSSm7k3AB7-K8hh_mPiUfMdoHj5QCuRen7-0F3b8aAht-EALw_wcB

⁶ https://www.instagram.com/copi_artes/

⁷ <https://www.vsovisao.com.br/apucarana>

⁸ <https://www.instagram.com/bispocomunicacaovisual/>

⁹ <https://imagem.pro.br/>

PROJETIVA COMUNICAÇÃO VISUAL	Fachadas, Letras Caixa, Letreiros Luminosos, Adesivos, Banner.
------------------------------	--

CASCABEL -PR	
EMPRESA	PRODUTOS
MF COMUNICAÇÃO ¹⁰	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
MIDIAFIX COMUNICAÇÃO VISUAL ¹¹	Corte computadorizado de router e laser em chapas de acrílico, PVC, alumínio e MDF, Letra Caixa, Adesivos
MB DIGITAL ¹²	Letreiros, Adesivos, Fachadas, Envelopamento, Painéis, Lonas, Sinalização e Flags.

CASTRO-PR	
EMPRESA	PRODUTOS
MF COMUNICAÇÃO ¹³	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
CASTRO VISUAL ¹⁴	Corte Router, Fachada em ACM, Projetos, Letra Caixa, Placa, Impressão Digital, Sinaliza, Adesivos, Totem

CIANORTE-PR	
EMPRESA	PRODUTOS
MF COMUNICAÇÃO ¹⁵	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.

¹⁰ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

¹¹ <https://midiafix.com.br/>

¹² <https://mbdigital.com.br/>

¹³ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

¹⁴ <https://www.instagram.com/castrovisual/>

¹⁵ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

CIAPLACAS ¹⁶	Letreiros, Envelopamento, Emplacamento, Personalização, Laser
-------------------------	---

CURITIBA-PR	
EMPRESA	PRODUTOS
COMUNICA SIGNS ¹⁷	Placas, Letra Caixa, Backdrop, Adesivos, Banner, Letreiro, Faixas, Sinalização, Outdoor, Plotagem, Recorte Eletrônico, Impressão rótulos, etc.
LETRAS CAIXA ¹⁸	Letras PVC, Aço Polido, Aço Escovado, Acrílico na face, latão, 3D
SÓ LETRAS ¹⁹	Chapas Acrílicas, Letras Caixa, MDF, Fachadas, Totens, Luminosos, Front light, Back Light, Lonas

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	
EMPRESA	PRODUTOS
ESQUADRÃO DIGITAL ²⁰	Adesivos, Banners, Fachadas, Letras caixa, Revestimento em ACM, Sinalização
GRÁFICA COPRO GRAFF ²¹	Letreiros, Adesivos

FOZ DO IGUAÇU-PR	
EMPRESA	PRODUTOS
MF COMUNICAÇÃO ²²	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
INSIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL ²³	Impressão Digital, Fachadas, Adesivos, Letras Caixa, Feiras & Eventos, Comunicação visual
ART DIGITAL FOZ ²⁴	Adesivos, Banners, Fachadas, Placas, Envelopamento Veículos

FRANCISCO BELTRÃO -PR

¹⁶ <https://www.instagram.com/ciaplacas/>

¹⁷ <https://comunicasigns.com.br/portfolio-comunicacao-visual-em-curitiba/>

¹⁸ <https://www.letrascaixacuritiba.com.br/pvc>

¹⁹ <https://www.soletrascomunicacaovisual.com.br/servicos>

²⁰ <https://www.instagram.com/esquadrao.digital/>

²¹ <https://www.instagram.com/coprograff/>

²² <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

²³ <https://www.insight.foz.br/#servios>

²⁴ <https://www.instagram.com/artdigitalfoz/>

EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MF COMUNICAÇÃO ²⁵	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
ARTE MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL ²⁶	Toldos, Adesivos, Banners, Placas, Totens, Luminosos, Fachadas
PAINECOLOR ²⁷	Envelopamento veículos, Fachadas, Totens, Placas, Lonas, Impressões, Adesivos, Divisórias, Acrílicos, ACM, PVC

GUARAPUAVA-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MF COMUNICAÇÃO ²⁸	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
ARTPLAC ²⁹	Fachadas, Letras Caixa, Adesivos, Placas, Banners, Totens
ALTBANNER COMUNICAÇÃO VISUAL	Banners, Faixas, Envelopamentos, Plotagens, Outdoors, Adesivos, Fachadas

MARINGÁ-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MANOS COMUNICAÇÃO VISUAL ³⁰	Banners, Faixas, Backdrops, Adesivação, Placas de Sinalização e Letreiros
DESAFIO VISUAL ³¹	Fachadas, Luminosos, Letreiros, Totens, ACM, Projetos Especiais.

²⁵ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

²⁶ <https://www.instagram.com/artemidiafb/>

²⁷ <https://paineicolor.com.br/#servicos>

²⁸ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

²⁹ <https://www.artplacguarapuava.com/comunicacaovisual>

³⁰

https://manoscomunica.com.br/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA0fu5BhDQARIsAMXUBOJi8H_uwEiNkve3HYinlig7Kn83IKOVpwDPZQPf2khYfdCeNOvz0AlaAvJfEALw_wcB

³¹ https://www.desafiovisual.com.br/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA0fu5BhDQARIsAMXUBOK9ZUuF8eoGLIU-y3i6QxwEA16R6oYul9vp_0qauECi817jCiWBq84aAoC5EALw_wcB#

MF COMUNICAÇÃO ³²	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
------------------------------	--

PARANAGUÁ-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MF COMUNICAÇÃO ³³	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
GK COMUNICAÇÃO EM GERAL ³⁴	Acrílico, ACM, MDF, PVC e OS, fachadas, placas
L7 COMUNICAÇÃO CRIATIVA ³⁵	Luminosos, Letra Caixa, Adesivos, Plotagem

PARANAVAÍ-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MF COMUNICAÇÃO ³⁶	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
MEGA SIGN ³⁷	Adesivos, Envelopamento, Letras em PVC
INSIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL ³⁸	Impressão digital, Adesivos, Banners, Placas, Faixas, Envelopamento, Painéis

PIRAQUARA-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MF COMUNICAÇÃO ³⁹	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC,

³² <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

³³ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

³⁴ <https://www.instagram.com/gk.comunicacao/#>

³⁵ <http://l7comunicacao1.tempsite.ws/blog/>

³⁶ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

³⁷ <https://www.megaaid.com.br/>

³⁸ <https://www.instagram.com/insightcomunicacaovisualpvai/>

³⁹ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

	Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
GRAFICA MK	Banners, Placas, Adesivos

PONTA GROSSA - PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MF COMUNICAÇÃO ⁴⁰	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
INOVE PG ⁴¹	Adesivos, Banners e Lona, Padronização de Frota, Sinalização Interna e Externa, Fachadas e Revestimento em ACM, Fachadas em Lona
VISUAL PREMIUM ⁴²	Fachadas, Letras Caixa, Impressão UV, Coberturas em Policarbonato, Envelopamento, Projetos Especiais

PONTAL DO PARANÁ -PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
INFINITY GRAPH	Letra Caixa, ACM, Plotagem, Impressão Digital
LF COMUNICAÇÃO VISUAL ⁴³	Banners, Adesivos, Fachadas, Placas, Gráfica Rápida

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
MF COMUNICAÇÃO ⁴⁴	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Pannel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
CREALLE ⁴⁵	Letreiros, Luminosos, Adesivos

UMUARAMA-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS

⁴⁰ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

⁴¹ <https://inovepg.com.br/>

⁴² https://www.instagram.com/visual_premium/

⁴³ <https://www.instagram.com/lfgraficapontal/>

⁴⁴ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

⁴⁵ <https://crealle.com.br/>

MF COMUNICAÇÃO ⁴⁶	Letra Caixa, Display de Balcão, Adesivo Jateado, Letra Caixa Inox, Envelopamento de Frota, Faixa em Lona Impressa, Painel MDF, Letra Caixa PVC, Banner Impressão Digital, Fachada Letra Caixa, Adesivos.
CIA 3 ⁴⁷	Fachadas, Letras, Totem, Envelopamento, Adesivos

UNIÃO DA VITÓRIA-PR	
EMPRESAS	PRODUTOS/SERVIÇOS
A MAIS ⁴⁸	Blocos, Folders, Placas, Faixas, Banners, Adesivos, Toldos
PATRICK DESIGN ⁴⁹	Letra Caixa, Fachada, Envelopamento, Gráfica, Impressão UV

Como pôde ser observado nos quadros acima, em todas as cidades há empresas capazes de fornecer e instalar os itens de identificação visual para suprir a demanda da DPE/PR. Normalmente são empresas de comunicação visual com amplo *know-how* na confecção e instalação dos mais diversos itens. Além do mais, presume-se que as empresas que atuam em cada cidade tenham conhecimento das legislações pertinentes de cada município, para que possam proceder à instalação dos itens de maneira correta. O que também pôde ser observado é que geralmente as empresas atuam localmente, sendo poucas que atendem à região do Paraná como um todo.

A seguir será feito levantamento da quantidade de empresas participantes de licitação.

8.3.EMPRESAS PARTICIPANTES DE LICITAÇÃO

Será realizado levantamento de empresas participantes de licitação pelo período de 1 ano a 2 anos com auxílio do Mapa de Fornecedores da ferramenta Banco de Preços.

CATMAT	DESCRIÇÃO	QNTD EMPRESAS
453673	Letra Metálica - Material: Aço Inox Dimensões: 15 X 15 X 2cm Características Adicionais: Escovado	16
479388	Letra Metálica - Material: Aço Escovado Cor: Prata Dimensões: 25cm X 3cm Características Adicionais: Fixação Através De Pinos De Encaixe Aplicação:	3

⁴⁶ <https://www.mfcomunicacao.com.br/letra-caixa-pvc-expandido>

⁴⁷ <https://www.instagram.com/cia3comunicacao/>

⁴⁸ <https://www.amaiscv.com.br/>

⁴⁹ <https://www.instagram.com/patrickdesign/>

	Identificação De Órgãos Públicos Tipo Letra: Arial Black	
429991	Letra Metálica - Material: Aço Inox Dimensões: 15 X 10 X 3 CM Características Adicionais: Escovado	36
429992	Letra Metálica - Material: Aço Inox Dimensões: 20 X 15 X 3 CM Características Adicionais: Escovado	30
359597	Letra Metálica - Material: Chapa De Ferro Galvanizado Nº 22 Dimensões: 10 X 20 CM Características Adicionais: Com Pintura Automotiva, Fixação Pinos Rosqueados E Tipo Letra: Caixa Alta	6
611030	Placa Acrílica - Material: Acrílico Cor: Incolor Transmitância: Translúcida Largura: 1 M Espessura: 3 MM Altura: 1,60 M Características Adicionais: Com Fixadores Em Alumínio	29
266126	Letra Metálica - Material: Aço Galvanizado Dimensões: Caixa Alta 25 Cm E Caixa Baixa 16 Cm Características Adicionais: Com Pintura Automotiva E Chumbadores Embutidos Aplicação: Identificação De Órgãos Públicos Tipo Letra: Bloco	6
294076	Placa Acrílica - Material: Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento: 60 CM Largura: 32 CM Espessura: 10 MM Altura: 60 CM Características Adicionais: Impressão Silk Screen, Fixação 4 Parafusos Cromados	10

Para a geração do Mapa de Fornecedores do Banco de Preços é necessário informar os CATMAT ou CATSER correspondentes para que a ferramenta busque por licitações anteriores. Por isso, o mapa gerado serve como base para conhecimento das empresas participantes de licitação que possam fornecer itens similares deste mesmo mercado de atuação.

Para análise das soluções, será considerado o levantamento de mercado e o DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como, ajustes demandados pelo supridor.

1. **Letreiros Letra Caixa:** Esses itens são materiais personalizados que requerem instalação, mas a instalação pode ser realizada tanto por empresa quanto por terceiros, desde que seja garantida a qualidade e conformidade com as especificações (ex.: nivelamento, fixação segura).

A instalação pode ser crítica em fachadas mais altas, onde a segurança e o uso de equipamentos adequados (como andaimes) são essenciais.

2. Placas de Acrílico:

Ponto adicional: É importante que a instalação seja feita por profissionais qualificados para evitar quebras ou problemas estruturais, principalmente em áreas externas sujeitas a intempéries.

Tipos de Letreiros e Placas

Os letreiros e placas podem ser classificados conforme o tipo de material e método de fabricação. Os principais tipos encontrados no levantamento foram:

- I- **Letreiros Letra Caixa:** Fabricados em materiais metálicos (aço galvanizado, inox, alumínio) ou plásticos (PVC, acrílico). Podem ter pintura automotiva e fixação embutida.
- II- **Placas Acrílicas:** Compostas por acrílico cristal incolor, podendo ter impressão em silk screen e fixação com parafusos cromados.
- III- **Letreiros Iluminados:** Utilizam LED ou outras fontes luminosas para destacar a sinalização.
- IV- **Placas de ACM (Alumínio Composto):** Compostas por uma estrutura leve, mas resistente, comum em fachadas comerciais.
- V- **Totens e Banners:** Alternativas para sinalização vertical ou de campanhas temporárias.

Materiais Utilizados e Suas Características

Os materiais mais comuns identificados foram:

- **Aço Galvanizado:** Alta resistência à corrosão, durabilidade e fácil manutenção.
- **Aço Inox:** Elevada durabilidade, aspecto sofisticado e resistência à oxidação.
- **Acrílico:** Transparente, leve e reciclável, com boa resistência às intempéries.
- **PVC Expandido:** Alternativa econômica e de fácil moldagem para sinalizações internas.
- **Alumínio:** Leve, resistente à corrosão e com ótima relação custo-benefício.

Para as Sedes da DPE/PR, será realizada a escolha por letreiros e placas acrílicas (P, M, G) para a identificação visual das sedes, justificando-se por uma série de fatores que convergem para a otimização dos recursos, a eficiência na comunicação e a conformidade com as normas.

As placas e letreiros, em suas diferentes dimensões, se adaptam a diferentes necessidades e layouts. As placas acrílicas, em tamanhos pequeno, médio e grande,

podem ser utilizadas em fachadas, portas, janelas e ambientes internos, garantindo flexibilidade na sinalização. Os letreiros, por sua vez, são ideais para a identificação da fachada principal, proporcionando maior destaque e visibilidade à instituição.

O acrílico é um material conhecido por sua durabilidade e resistência às intempéries, o que permite maior longevidade da sinalização, especialmente em ambientes externos. Essa característica reduz a necessidade de manutenções e substituições frequentes, otimizando os custos e recursos ao longo do tempo.

A utilização de placas e letreiros permite a padronização da identificação visual das sedes, garantindo a uniformidade e a identidade visual da instituição em todas as localidades. Essa padronização reforça a imagem institucional e facilita o reconhecimento da Defensoria Pública pela população.

As placas e letreiros podem ser facilmente adequados às normas e legislações municipais que regem a instalação de elementos de identificação visual, garantindo a conformidade com as regras de cada cidade. As dimensões, os materiais e a fixação podem ser adaptados para atender às especificações de cada localidade.

Portanto, a escolha de placas e letreiros, em suas diferentes dimensões e materiais, se justifica pela versatilidade, durabilidade, padronização, conformidade com as normas, custo-benefício, facilidade de instalação e sustentabilidade. Esses elementos, combinados, oferecem uma solução eficiente e completa para a identificação visual das sedes da Defensoria Pública do Paraná.

• **SOLUÇÃO 1: Separação por Lotes Regionais com fornecimento de material c/ instalação:**

Lote	Cidades	Produtos/Serviços	Justificativa
1	Curitiba (CIAADI, DEPEN), São José dos Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná	Placas Acrílicas, Letreiros	Cidades próximas, logística facilitada com empresas de Curitiba ou região metropolitana.
2	Apucarana, Cornélio Procopio, Cianorte, Paranavaí, Umuarama	Letreiros, Placas Acrílicas	Cidades próximas no eixo norte/noroeste, fornecedores locais ou regionais podem atender.

3	Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão	Letreiros	Cidades agrupadas no oeste/sudoeste com fornecedores fortes em Cascavel e Foz do Iguaçu.
4	Castro, Ponta Grossa, Guarapuava	Letreiros,	Cidades centrais com proximidade logística e fornecedores compartilhados.

- **SOLUÇÃO 2: Por tipo de produto e sem instalação. A instalação será por meio de suprimento de fundos ou fundo rotativo em cada sede.**

Lote	Produtos/Serviços	Cidades
1	Placas Acrílicas	Curitiba (CIAADI e DEPEN) Piraquara Pontal do Paraná Cianorte Umuarama
2	Letreiros	Apucarana Cascavel Castro Cornélio Procopio Guarapuava Maringá Paranaguá Paranavaí Ponta Grossa São José dos Pinhais

Nesta solução, assim como na outra, é necessário que as placas e os letreiros sejam padronizados. A entrega nesta solução deve ficar concentrada em Curitiba-PR.

A seguir as vantagens e desvantagens de cada solução:

Aspecto	Solução 1: Lotes Regionais	Solução 2: Por Tipo de Produto
Padronização	Alta (com instalação integrada).	Moderada (depende da instrução para instalação).
Custo	Mais elevado devido à integração fornecimento-instalação.	Reduzido, pois a instalação é feita localmente com fundos rotativos.
Logística	Fragmentada por regiões.	Simplificada (entrega concentrada em Curitiba).
Gestão Local	Alta (sede local decide sobre instalação)	Alta (sede local decide sobre a instalação)
Flexibilidade	Menor flexibilidade devido à padronização rígida.	Alta (sede pode adaptar às suas necessidades).

Despadronização	Alto (fornecedores regionais podem variar nos padrões).	Baixo (materiais padronizados entregues de forma centralizada).
Empresas Locais	Alguns locais podem ser mais difíceis de encontrar licitantes	Fornecimento centralizado promove menor risco de licitação fracassada

Entre as alternativas avaliadas, a Solução 2: Por Tipo de Produto e Sem Instalação se destaca por apresentar maior eficiência operacional e econômica. A entrega centralizada em Curitiba, seguida da redistribuição de materiais como placas e letreiros para as sedes, contribui para promover a padronização e a organização logística. Essa abordagem possibilita a manutenção da identidade visual da instituição de forma consistente em todas as localidades.

Além disso, a solução amplia a competitividade do processo licitatório ao restringir o foco ao fornecimento dos materiais. Com maior flexibilidade e viabilidade, a proposta atende tanto às sedes em regiões centrais quanto àquelas em áreas mais afastadas, promovendo organização logística e execução prática, sem comprometer a qualidade esperada nos resultados.

8.4.NATUREZA DA DEMANDA

A presente demanda se caracteriza como intermitente e de natureza não continuada.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de identificação visual considera os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos materiais e execução dos serviços, incentivando o uso de materiais recicláveis e sustentáveis. A produção e instalação devem priorizar métodos de baixa toxicidade e eficiência energética, alinhando-se às melhores práticas ambientais e promovendo soluções de menor impacto ecológico.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em relação ao quantitativo, define-se, de início, que a variável para sua determinação é o número de sedes que necessitam de identificação visual. Ao todo, são pelo menos 15 sedes que necessitam de identificação – Letreiro e Placas, conforme indicadas a seguir:

1. **Apucarana, Cascavel, Castro, Cornélio Procópio, Guarapuava, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Ponta Grossa, São José dos Pinhais** - Identificação da fachada da Sede com LETREIRO LETRA CAIXA; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.

2. Cianorte, CIAADI, Piraquara, Pontal do Paraná, Umuarama - Identificação da fachada da Sede com PLACA ACRÍLICA; arte e informações fornecidas pela DPE-PR.

ITEM	QTDE ANUAL ESTIMADA	OBJETO	CATMAT	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1705	Letras Bloco	266126	R\$	R\$
2	60	Placa Acrílica P	294076	R\$	R\$
3	100	Placa Acrílica M	294076	R\$	R\$
4	30	Placa Acrílica G	294076	R\$	R\$

Justificativa dos quantitativos: estima-se a necessidade de aquisição de um número de sedes que seja suficiente para a construção de 50 (cinquenta) vezes a expressão "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ"; com acréscimo de uma **margem de segurança de 10%**

Considera-se a necessidade do uso imediato de 12 a 15 letreiros completos para uso em fachadas das sedes que já demandaram identificação, incluídos os econúcleos (Castro, Cianorte, Lapa e Pontal do Paraná). O restante será utilizado para composição de estoque. O estoque é vantajoso porque os materiais apresentam alta durabilidade e fácil armazenamento.

Para a quantidade de Placas Acrílicas de tamanho médio/padrão, 10 a 15 sedes são para uso imediato e o restante para formação de estoque. Já o restante das placas, modelos pequeno e grande, algumas são para uso imediato e o restante para formação de estoque. As placas podem ser amplamente utilizadas como meio de identificação visual de fachadas e/ou ambientes internos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Destaca-se que essa estimativa não se confunde com a estimativa de preços que constará no Termo de Referência (TR), a qual seguirá as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

e será composta por fontes de pesquisa detalhadas, conforme exigido para a instrução do processo licitatório.

Para definir uma estimativa do valor da contratação, serão considerados os Códigos de Materiais informados pelo supridor. Definido o modelo de contratação, os objetos e seus respectivos quantitativos, apresenta-se, conforme Tabela II a seguir, o valor médio unitário para a aquisição de Placas de Identificação:

TABELA II – VALOR UNITÁRIO MÉDIO

FONTE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QNTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Banco de Preços	TAMANHO M - Placa Acrílica - Placa Acrílica Material: Acrílico Cristal, Cor: Incolor, Comprimento: 60 Cm, Largura: 32 Cm, Espessura: 10 Mm, Altura: 60 Cm, Características Adicionais: Impressão Silk Screen, Fixação 4 Parafusos Cromados	294076	100	R\$ 155,79	R\$ 15.579,00
Mercado Livre ⁵⁰	TAMANHO P: Material: Placa Acrílica - Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 35 CM Altura aproximada: 25 CM Espessura: 5 MM Características Adicionais: Impressão Silk Screen; Fixação vertical - 02 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão Medida: unitário	N/A	60	R\$ 139,25	R\$ 8.355,00
Mercado Livre ⁵¹	TAMANHO G: Material: Placa Acrílica - Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 100 CM Altura aproximada:	N/A	30	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00

⁵⁰ <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3940639521-placa-acrilico-transparente-35x25-cm-25x35-c-5mm-JM#redirectedFromParent>

⁵¹ https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4913757470-chapa-placa-acrilico-cast-cristal-100cm-x-100cm-x-10mm-JM?matt_tool=26485351&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354022&matt_ad_group_id=173090512236&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=370244397&matt_product_id=MLB4913757470&matt_product_partition_id=2393411110052&matt_target_id=pla-2393411110052&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354022&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKCAiA8Lu9BhA8EiwAag16b2jaDjBnzMQZ2ZKLOlpU0tMZhmFVAq4jT29_T7HeK8GvErc5NiISuRoCgFsQAvD_BwE

	100 CM Espessura: 10 MM				
Site especializado ⁵²	LETRAS BLOCO Seguem, abaixo, as novas especificações para os letreiros Material: Aço Galvanizado Dimensões: Caixa Alta 25cm e Caixa Baixa 16cm Características Adicionais: Com Pintura Automotiva e Chumbadores Embutidos Aplicação: Identificação de Órgãos Públicos Tipo Letra: Bloco - caixa alta/caixa baixa Cor: definida pelo Órgão Medida/valor: Unitário	266126	1705	Caixa Alta R\$ 111,50	R\$ 190.107,50
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 232.341,50					

Para efetuar as pesquisas de preços foram utilizados os seguintes meios: Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sites da internet. Os links com as respectivas consultas serão indicados nas notas de rodapé.

Logo, conforme levantamento realizado, **estima-se que o valor total da presente contratação, seja de, aproximadamente, R\$ 233.000,00 reais (arred).**

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em dois lotes distintos: um lote para as Placas Acrílicas e outro para as Letras Bloco. Essa divisão visa ampliar a competitividade da licitação com maior participação de fornecedores.

13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Para que a aquisição seja gerenciada, será necessário regular sua operação internamente, mediante:

- 13.1. Orientação aos servidores para que, após o pedido dos letreiros ou placas para suas respectivas sedes, seja realizada pesquisa de mercado com no mínimo três fornecedores para proceder à instalação das placas e/ou letreiros por suprimento de fundos.

⁵² <https://desenhardigital.com.br/produtos/letras-caixa-em-aco-galvanizado-pintado-fundo-vazado/>

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

No presente caso, na contratação há contratação correlata, que seria a instalação das placas e letreiros. Embora a instalação seja necessária para a efetiva utilização dos itens adquiridos, ela não configura uma contratação interdependente, pois pode ser executada separadamente, sem comprometer a aquisição dos materiais. Dessa forma, a estratégia adotada possibilita a otimização dos recursos, permitindo que a compra dos itens seja realizada em momento oportuno e que a instalação ocorra conforme a necessidade.

Essa abordagem permite maior flexibilidade na gestão da identidade visual das sedes da DPE/PR, já que possibilita um melhor planejamento da instalação de acordo com a realidade de cada sede.

15. MAPA DE RISCOS

O presente estudo identificou possíveis riscos decorrentes da contratação conforme quadro a seguir:

Risco: Incompatibilidade com Legislações Municipais				
Probabilidade: Alta		Dano potencial: Alto		
Impacto: Alto		Resposta: Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Verificar as legislações de cada Município	Gestor da Sede	No momento da Instalação	Adequação aos requisitos do município / buscar autorizações municipais
b)	Conferir a metragem permitida para letreiros em cada município antes da fabricação	Órgão Supridor	Antes da Compra	Verificar legislação local e ajustar dimensões, se necessário
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar tamanho das letras caso ultrapassem limites municipais	Órgão Supridor	Antes da fabricação	Modificar as especificações técnicas

16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A Matriz de Competências consiste no instrumento gerencial que descreve as responsabilidades de cada área nos macroprocessos da contratação pública: oficialização

da demanda; planejamento da contratação; seleção do fornecedor e gestão do contrato administrativo.

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Dada a natureza do objeto, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os **resultados pretendidos** com a contratação dos serviços de identificação visual das sedes da DPE-PR são:

- Melhorar a identificação das sedes para que os assistidos encontrem os locais de atendimento com mais facilidade, especialmente em municípios onde há dificuldades de reconhecimento visual das sedes.
- Assegurar que todas as sedes sigam um padrão visual uniforme, promovendo a identidade institucional da DPE-PR de forma consistente em diferentes localidades.
- Utilizar materiais de alta resistência (como placas acrílicas e letras bloco em aço galvanizado) para reduzir a necessidade de manutenção frequente e garantir maior longevidade dos elementos de identificação.
- Ampliar a acessibilidade e inclusão: Disponibilizar sinalização que facilite a identificação das sedes por todas as pessoas, inclusive aquelas com dificuldades de locomoção ou baixa visão.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de elementos de identificação visual para as sedes da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR) promove a padronização da identidade institucional, facilitando a localização das sedes pelos assistidos. Essa iniciativa contribui para acessibilidade e amplia a visibilidade dos serviços prestados, permitindo que as sedes sejam facilmente reconhecidas.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição completa da solução será apresentada no ANEXO I a seguir.

CAMILA HELLMANN PICHLER
ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da
Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.**

DIEGO RIBEIRO HAMDAR
DIRETOR DE COMUNICAÇÕES

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de elementos de identificação visual para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR) possui sedes que ainda não dispõem de identificação visual padronizada, dificultando a localização dos serviços pelos assistidos. A contratação busca atender a essa necessidade, permitindo que todas as sedes estejam devidamente sinalizadas, conforme diretrizes institucionais.

1.2.3. Atualmente, não há um contrato vigente que contemple a padronização da identidade visual de todas as sedes da DPE-PR. A aquisição desses elementos visa garantir a uniformização da comunicação visual da instituição e melhorar o reconhecimento das sedes pela população.

1.2.2 A contratação abrangerá diversas sedes da Defensoria Pública do Paraná, que necessitam da instalação de elementos de identificação, como letreiros e placas, conforme levantamento realizado. A quantidade exata de itens foi estimada com base na demanda identificada para cada sede.

1.3. Como resultado esperado da contratação, espera-se facilitar a localização das sedes da Defensoria Pública pelos assistidos, permitir a padronização da identidade visual institucional e assegurar conformidade com as normativas municipais referentes à instalação de letreiros e placas. Além disso, a medida contribuirá para a acessibilidade e para a transparência institucional, promovendo uma comunicação visual clara e eficiente para a população.

1.4. A descrição sumária do serviço será apresentada no quadro a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE ANUAL ESTIMADA	OBJETO	CATMAT	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1705	Letras Bloco – Aço Galvanizado	266126	R\$	R\$

			Dimensões: Caixa Alta 25cm x 15 cm. Espessura: 10 mm Características Adicionais: Com Pintura Automotiva e Chumbadores Embutidos Cor: definida pelo Órgão “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ”			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$
LOTE	ITEM	QTDE ANUAL ESTIMADA	OBJETO	CATMAT	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	60	Placa Acrílica P - Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 35 CM Altura aproximada: 25 CM Espessura: 5 MM	294076	R\$	R\$
	2	100	Placa Acrílica M - Material: Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 60 CM Altura aproximada: 60 CM Espessura: 10 MM	294076	R\$	R\$
	3	30	Placa Acrílica G - Material: Acrílico Cristal; Cor: Incolor Comprimento aproximado: 100 CM; Altura aproximada: 80 CM; Espessura: 10 MM Características Adicionais: Impressão Silk Screen; Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão	294076	R\$	R\$

VALOR TOTAL LOTE 02	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2	R\$

1.3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.3.1.1. A seguir será realizado o detalhamento do objeto da contratação. Salienta-se que, caso haja desconformidade entre o CATMAT e as especificações do objeto, prevalecerão essas últimas.

1.3.1.2. A arte será fornecida no Anexo I do Termo de Referência.

1.3.1.3. Considera-se a necessidade do uso imediato de 12 a 15 letreiros completos para uso em fachadas das sedes que já demandaram identificação, incluídos os econúcleos (Castro, Cianorte, Lapa e Pontal do Paraná). O restante será utilizado para composição de estoque.

1.3.1.4. Para a quantidade de Placas Acrílicas de tamanho médio/padrão, 10 a 15 são para uso imediato e o restante para formação de estoque. Já o restante das placas, modelos pequeno e grande, algumas são para uso imediato e o restante para formação de estoque.

1.3.2. PLACA ACRÍLICA (tamanho médio/padrão) - CATMAT 294076

Material: Acrílico Cristal

Cor: Incolor

Comprimento aproximado: 60 CM

Altura aproximada: 60 CM

Espessura: 10 MM

Características Adicionais: Impressão Silk Screen;

Fixação 4 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão

Medida: unitário

1.3.3. PLACA ACRÍLICA (tamanho pequeno) - CATMAT 294076

Material: Acrílico Cristal

Cor: Incolor

Comprimento aproximado: 35 CM

Altura aproximada: 25 CM

Espessura: 5 MM

Características Adicionais: Impressão Silk Screen;

Fixação: 02 Parafusos Cromados (Fixação vertical); arte fornecida pelo Órgão

Medida: unitário

1.3.4. PLACA ACRÍLICA (tamanho grande) - CATMAT 294076

Material: Acrílico Cristal

Cor: Incolor

Comprimento aproximado: 100 CM

Altura aproximada: 80 CM

Espessura: 10 MM

Características Adicionais: Impressão Silk Screen;

Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão

Medida: unitário

1.3.4.1. A arte das Placas Acrílicas inclui logotipo oficial da DPE e Brasão Oficial do Estado do Paraná.

1.3.5. LETRAS BLOCO - CATMAT - 266126

Tipo de Letra: Letra Bloco/Letra Caixa - Individuais

Material: Aço Galvanizado

Formato: Caixa Alta (maiúsculas)

Dimensões: 25 cm (altura) x 15 cm (largura)

Espessura: 10 mm

Fonte: Roboto

Cor: Sólida (padrão DPE)

Características Adicionais: Com Pintura Automotiva

Fixação: Chumbadores Embutidos

Aplicação: Identificação de Órgãos Públicos

Medida/valor: Unitário

Obs.: Não inclui serviços de fixação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1.A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 048/2024.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1.Tipo de contratação: licitação.

3.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se

mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.

3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por lote.

3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

3.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

4.3. Considerando o item supra e a necessidade de garantia de conformidade dos itens a serem adquiridos, haverá necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4.A DPE/PR solicitará o envio de 1 (uma) unidade de amostra de cada item licitado.

4.4.1. Para o letreiro deverá ser enviada a letra “A” para amostra.

4.5. As amostras deverão ser fornecidas sem qualquer custo para a Instituição (caso a amostra não seja aprovada).

4.6.O envio das amostras será solicitado exclusivamente ao licitante vencedor, visando identificar se os itens descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de qualidade solicitados.

4.7.As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro.

4.7.1. Após a solicitação do pregoeiro a arte será encaminhada ao licitante vencedor pela DPE/PR.

4.8.Este prazo somente poderá ser prorrogado, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação tempestiva e decorrente de fato superveniente objetivamente demonstrado pelo licitante.

4.9.As amostras deverão ser entregues na sede administrativa da DPE/PR, localizada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 0530-010, aos cuidados da Diretoria de Comunicação, responsável pela análise.

4.10. Durante o teste de conformidade serão analisados os seguintes requisitos:

4.10.1. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas na especificação técnica do Termo de Referência.

4.10.2. Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se as características exigidas na especificação técnica apresentam qualidade técnica e funcional.

4.10.3. As amostras serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

4.11. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes de conformidade, desde que comuniquem formalmente seu interesse à DPE/PR, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação das amostras, conforme dispositivo 4.6.

4.12. A participação dos licitantes será limitada à observação dos testes, sem interferir no processo de avaliação. A DPE/PR garantirá transparência nos

procedimentos e comunicará o resultado dos testes conforme previsto no dispositivo 4.14.

4.13. Após os testes de conformidade, a Diretoria de Comunicação (DICOM) irá encaminhar o termo de aceitação ou reprovação ao pregoeiro para adoção das medidas cabíveis.

4.13.1. Para realização dos testes de conformidade, a Diretoria de Comunicação (DICOM) será assessorada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

4.14. O resultado da avaliação da amostra será divulgado diretamente em sistema para consulta pelos licitantes.

4.15. Caso o licitante vencedor tenha alguma de suas amostras reprovada ou não entregue as amostras dentro do prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada.

4.16. Em seguida, o próximo licitante classificado será convocado para substituir o desclassificado, e esse processo continuará sucessivamente até que sejam apresentadas amostras que atendam às exigências especificadas.

4.17. O licitante desclassificado poderá interpor recurso em consonância com a Lei 14.133/2021.

4.18. Caso a amostra não seja aprovada, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirá-la.

4.18.1. Após esse prazo, a DPE/PR disporá da amostra da forma que considerar mais adequada.

4.19. Caso a amostra seja aprovada, esta será utilizada para comparação com os demais itens a serem entregues oportunamente.

4.19.1. A amostra aprovada será descontada do quantitativo total da contratação.

4.19.2. A amostra deverá obrigatoriamente contemplar o quantitativo do primeiro pedido da Ata de Registro de Preços (ARP).

4.19.3. Caso não haja solicitação de quantitativo mínimo, a Diretoria de Comunicação (DICOM), enquanto órgão supridor, solicitará a emissão de nota fiscal específica para pagamento da amostra no último mês de vigência da ARP.

4.20. A aquisição de itens de identificação visual das sedes da Defensoria Pública, demanda uma análise minuciosa da qualidade, durabilidade e estética dos

produtos a serem adquiridos. Justifica-se a exigência de amostras para garantir que a aquisição dos itens de identificação visual seja bem-sucedida, resultando em produtos de alta qualidade, duráveis, esteticamente agradáveis e que cumpram efetivamente o seu propósito de identificar e sinalizar as sedes da Defensoria Pública.

4.21. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.21.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.21.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.21.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.21.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.21.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.21.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.21.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.21.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.21.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.21.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.21.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.21.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.

- 5.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 5.3. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.
- 5.4. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de correspondência eletrônica no ascom@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Comunicação.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 7.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.5. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.
- 7.6. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 8.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 8.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) da ARP.
- 9.2. A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica pelo(a) respectivo(a) Gestor(a).
- 9.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento de comunicação enviada pela DPE/PR de modo a facilitar o fornecimento, bem como evitar o atraso de entrega dos itens.
- 9.3.1. Para fins de contagem do prazo previsto no item 9.3 a Contratada deverá acusar formalmente o recebimento do e-mail ou comunicação enviada pela DPE/PR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por meio de resposta ao e-mail institucional remetente.
- 9.3.1.1.A ausência de confirmação no referido prazo não eximirá a Contratada do cumprimento do prazo de entrega estabelecido,

considerando-se, para todos os efeitos, a data de envio do e-mail ou comunicação formal da DPE/PR como marco inicial da contagem do prazo, salvo comprovação de falha de transmissão não imputável à Contratada.

9.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

9.4.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.5. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente ao Almojarifado Central da Defensoria Pública do Paraná.

9.6. O almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizado na Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Bairro Roça Grande, Colombo/PR.

9.7. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.8. O recebimento provisório será realizado pela Diretoria de Engenharia e o Recebimento definitivo será realizado pela Diretoria de Comunicação.

9.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.10. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.10.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

- 9.11. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.
- 9.12. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.13. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.14. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 9.15. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 9.16. Os itens adquiridos no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.16.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.16.2. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.
- 10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).
- 10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):
- 10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - 10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - 10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.
 - 10.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.
- 10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- 10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ;
- 10.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.6. Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
 - 10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - 10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.
- 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - 10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

- 10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.
- 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
- 10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
- 10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública

enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

- 10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).
- 10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.
- 10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais

penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli ;

10.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Dada a natureza do objeto, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

12.3. Para a liberação do(s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução deste ajuste encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao setor financeiro da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.

12.4. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja,

os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero – após a regularização da pendência.

12.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.7. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.8. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Condições gerais

13.1.1. Os preços inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste e de revisão, observadas as condições explicitadas nas cláusulas seguintes.

13.1.2. Os valores resultantes de reajuste e de revisão terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

13.1.3. Se, antes da data de aniversário do reajuste, já houver sido concedida revisão de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, esta será sopesada na ocasião do reajuste para evitar acumulação injustificada.

13.1.4. O requerimento de reajuste ou de revisão, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado, via-email, para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

- 13.1.5. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 13.1.6. A CONTRATANTE responderá aos requerimentos da CONTRATADA, desde que devidamente instruídos, nos seguintes prazos:
- 13.1.7. Para reajuste: em até **60 (sessenta) dias**, contados da data do pedido ou, caso o percentual do índice ainda não tenha sido divulgado na ocasião do pedido, da data em que for possível apurar o índice a ser aplicado.
- 13.1.8. Para revisão: **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do pedido.
- 13.1.9. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de reajuste ou de revisão, os prazos previstos na Cláusula 13.1.6 ficam interrompidos até sua apresentação.
- 13.2. Condições específicas – Reajuste
- 13.2.1. O reajuste será concedido mediante termo de apostilamento.
- 13.2.2. Os preços inicialmente pactuados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do processo de contratação deste objeto.
- 13.2.3. Os preços inicialmente pactuados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados a partir de cada aniversário da data do orçamento estimado, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.
- 13.2.4. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA antes do término de cada período de 12 (doze) meses contado da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da Ordem de Fornecimento, sob pena de **preclusão do direito**.
- 13.2.5. Os novos valores decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data do orçamento estimado.

13.2.6. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

13.2.7. Antes do término de cada período de 12 (doze) meses contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da Ordem de Fornecimento, e desde que haja prévio requerimento da CONTRATADA, caso ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, deverá esta última registrar essa questão em qualquer termo em que se discutam valores/prazos pactuados para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponham dos valores reajustados.

13.3. Condições específicas – Revisão

13.3.1. As eventuais revisões deste ajuste reger-se-ão pelas disciplinas da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

13.3.2. A revisão do preço original deste ajuste dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

13.3.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido antes da efetivação do pagamento da última parcela pactuada.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, conforme Anexo IV, Art.18, §2º, I, da RES DPG 375/23.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação dos serviços de identificação visual considera os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos materiais e execução dos serviços, incentivando o uso de materiais recicláveis e sustentáveis. A produção e instalação devem priorizar métodos de baixa toxicidade e eficiência energética, alinhando-se às melhores práticas ambientais e promovendo soluções de menor impacto ecológico.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente ajuste, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº

043/2023; da Lei Complementar nº 123/2006⁵³; da Lei nº 13.709/2018⁵⁴; da Deliberação CSDP nº 21/2022⁵⁵; da Lei nº 8.078/1990⁵⁶; bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto deste ajuste.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

⁵³ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

⁵⁴ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

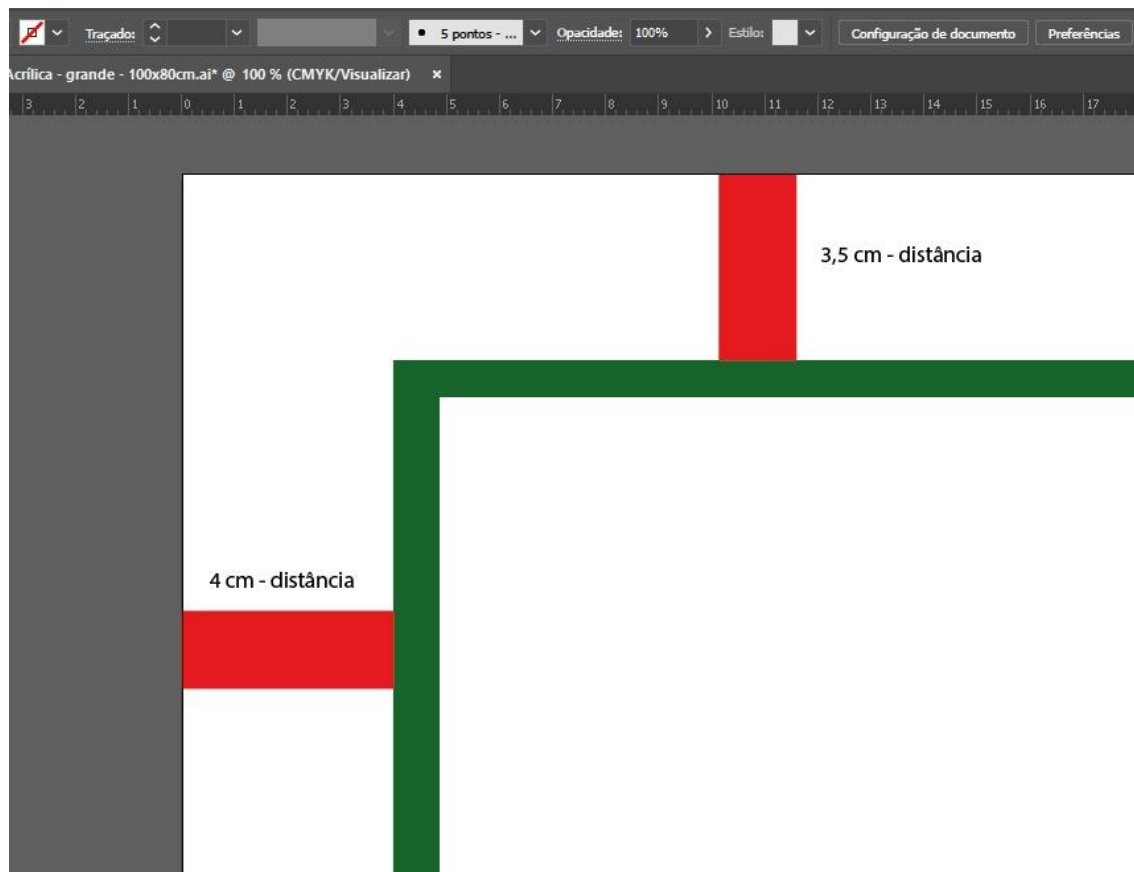
⁵⁵ Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná (https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/deliberacao_021_-_aplicacao_da_ldpd_no_ambito_da_dpepr.as_.pdf).

⁵⁶ Código de Defesa do Consumidor.

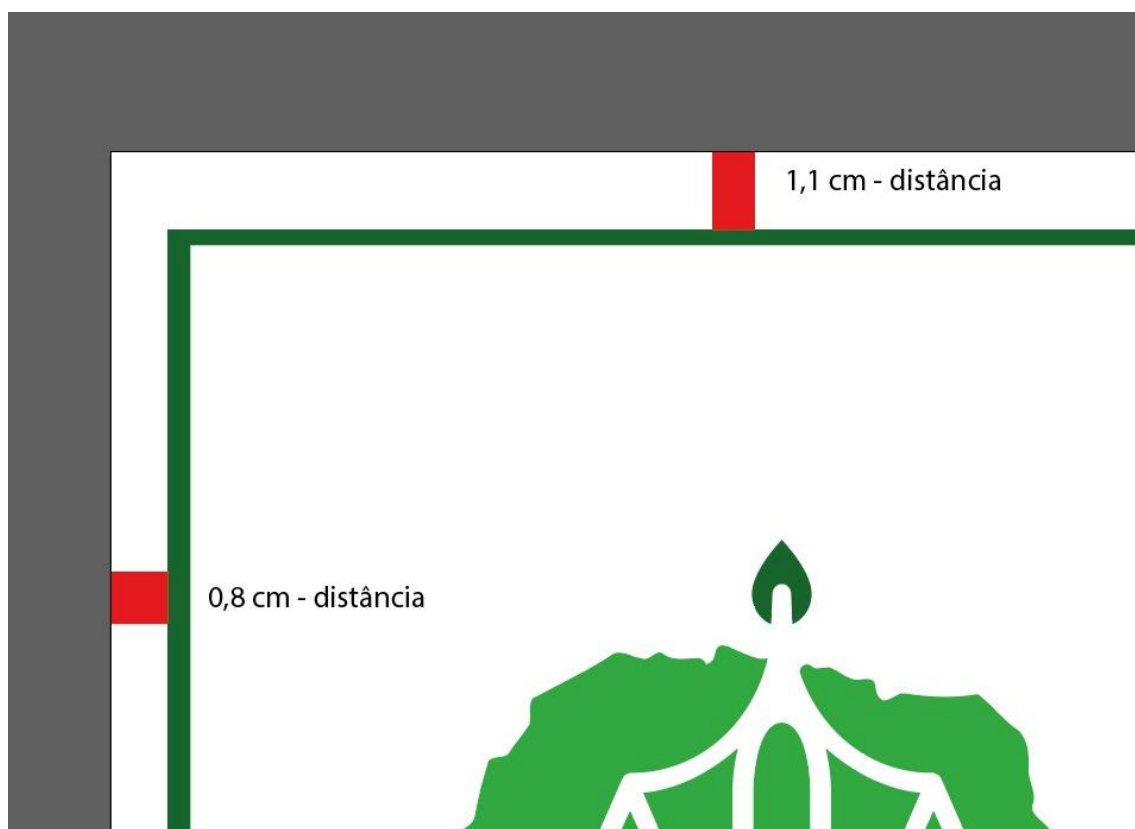
ANEXO I – ARTE – LETREIROS E PLACAS

Informa-se que os documentos serão enviados em sua versão PDF.

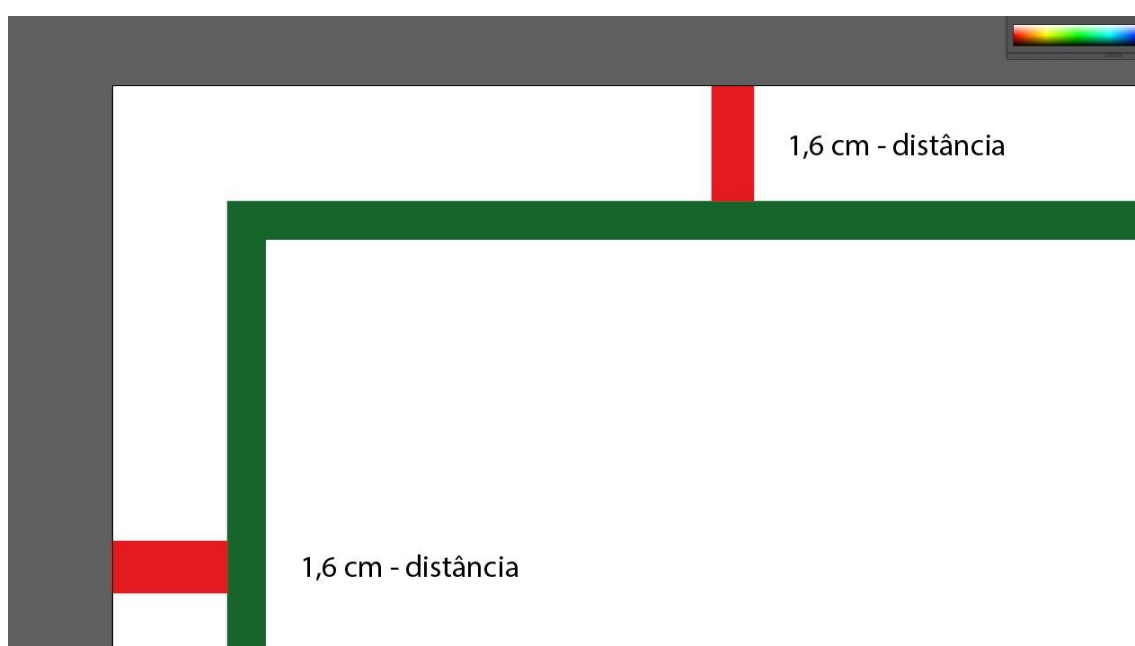
- 1. Margens – Placas tamanho grande – 100 cm x 80 cm – 4cm de distância na horizontal e 3,5 cm de distância na vertical.**



2. **Margens – Placas tamanho pequeno – 35 cm x 25 cm – 0,8cm de distância na horizontal e 1,1 cm de distância na vertical;**



3. **Placa Acrílica médio/padrão – 60cm x 60cm – 1,6 cm de distância na vertical e horizontal.**



4. ARTE PLACA ACRÍLICA – PEQUENA



5. ARTE PLACA ACRÍLICA - MÉDIA



6. ARTE PLACA ACRÍLICA - GRANDE



7. IMAGENS EXEMPLIFICATIVAS LETREIROS E PLACAS

Imagens meramente **exemplificativas**.

7.1. EXEMPLO PLACAS ACRÍLICAS





7.2. EXEMPLO LETREIROS





DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

1. Certifico ter procedido à Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a futura despesa objeto deste procedimento administrativo, sendo consignado no prognóstico orçamentário o custo ao valor máximo especificado na Minuta do Edital.
2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão da nota de reserva, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva aquisição do objeto.
3. Encaminha-se à COJ para realização do controle de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 25/08/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0143591** e o código CRC **F923B749**.

24.0.000000143-7

0143591v1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4

PESQUISA DE PREÇO

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS - SEI N°24.0.000000143-7																	
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	PORTE	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA	TOTAL MEDIANA
1	1705		Letras Bloco – Aço Galvanizado; Dimensões: Caixa Alta 25cm x 15 cm. Espessura: 10 mm; Características Adicionais: Com Pintura Automotiva e Chumbadores EmbutidosCor: definida pelo Órgão "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ"							R\$154,86	92,27	59,58%	R\$ 62,59	R\$ 247,13	R\$ 264.036,30	R\$ 110,00	R\$ 187.550,00
										R\$129,00	36,46	28,26%	R\$ 92,54	R\$ 165,46	R\$ 219.945,00	R\$ 110,00	R\$ 187.550,00
				Preços Públicos	10.909.603/0001-64	EPP	A&R Sinalização e Comunicação visual Ltda	Secretaria de Economia e Finanças-DF - Dispensa nº90084/2024	R\$123,00	R\$123,00							
				Preços Públicos	29.275.166/0001-00	EPP	Cia Placas Material Publicitário Eireli ME	Município de Rondon-PR - Pregão nº26/2025	R\$135,00	R\$135,00							
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$90,00	R\$90,00							
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$110,00	R\$110,00							
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$187,00	R\$187,00							
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$89,00	Desc.							
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$350,00	Desc.							

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

MAPA DE PREÇOS - SEI N°24.0.000000143-7

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	PORTE	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA	TOTAL MEDIANA
2	60		Placa Acrílica P - Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 35 CM Altura aproximada: 25 CM Espessura: 5 MM; Impressão UV; Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão;							R\$237,14	R\$ 245,00	103,31%	R\$ 7,86	R\$ 482,14	R\$ 14.228,40	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
										R\$181,47	R\$ 100,81	55,55%	R\$ 80,66	R\$ 282,28	R\$ 10.888,20	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
										R\$171,10	R\$ 55,94	32,69%	R\$ 115,16	R\$ 227,04	R\$ 10.266,00	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
									1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada						
				Preços Públicos	16.640.717/0001-38	ME	D'Colar Gráfica e Etiquetas Ltda	Município de Arroio do Meio - Dispensa n°15/2025	R\$79,90	R\$79,90	R\$79,90						
				Preços Públicos	20.949.657/0001-07	ME	Gráfica Iguaçu Ltda	Município de Além da Paraíba-MG - Pregão n°172/2025	R\$54,80	R\$54,80	Desc.						
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$195,00	R\$195,00	R\$195,00						
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$225,00	R\$225,00	R\$225,00						
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$360,00	R\$360,00	Desc.						
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$31,00	Desc.	Desc.						
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$195,60	R\$195,60	R\$195,60						
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$833,00	Desc.	Desc.						
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$160,00	R\$160,00	R\$160,00						

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

MAPA DE PREÇOS - SEI Nº24.0.000000143-7																								
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	PORTE	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA	TOTAL MEDIANA							
3	100	Placa Acrílica M - Material: Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 60 CM Altura aproximada: 60 CM Espessura: 10 MM; Impressão UV; Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão;								R\$570,82	R\$	432,36	75,74%	R\$	138,46	R\$	1.003,18	R\$	57.082,00	R\$	415,20	R\$	41.520,00	
									1ª Rodada															
2				Preços Públicos	07.623.886/0001-79	EPP	VH Indústria e Comércio Ltda	Município de Ielmo Marinho - Pregão nº12/2025	R\$299,90															
				Preços Públicos	17.339.156/0001-02	EPP	Seripress Comércio e Impressão Gráfica Ltda	de Artilharia de Campanha/RS - Dispensa nº90022	R\$86,23															
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$250,00															
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$1.000,00															
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$1.310,00															
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$126,00															
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$860,02															
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$415,20															
				Cotação Direta	-	-	-	Orçamento nº18/2025	R\$790,00															

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações

MAPA DE PREÇOS - SEI N°24.0.000000143-7

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	PORTE	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA	TOTAL MEDIANA
2	4	30	Placa Acrílica G - Material: Acrílico Cristal; Cor: Incolor Comprimento aproximado: 100 CM; Altura aproximada: 80 CM; Espessura: 10 MM Características Adicionais: Impressão UV; Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Or							R\$1.380,61	R\$ 1.039,57	75,30%	R\$ 341,04	R\$ 2.420,18	R\$ 41.418,30	R\$ 1.345,00	R\$ 40.350,00
										R\$1.224,30	R\$ 507,00	41,41%	R\$ 717,30	R\$ 1.731,30	R\$ 36.729,00	R\$ 1.345,00	R\$ 40.350,00
									1ª Rodada								
									R\$162,35	Desc.							
			Preços Públicos	49.905.275/0001-63	ME	L&B Comunicação Visual e Estruturas Ltda											
			Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$385,00	R\$385,00								
			Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$1.750,00	R\$1.750,00								
			Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$1.600,00	R\$1.600,00								
			Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$1.200,00	R\$1.200,00								
			Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$920,77	R\$920,77								
			Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$3.536,73	Desc.								
			Cotação Direta	-	-	-	Orçamento n°18/2025	R\$1.490,00	R\$1.490,00								

Isadora Alberti
Coordenadoria de Contratações



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

5

TERMO DE REFERÊNCIA

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

SEI nº24.0.000000143-7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de elementos de identificação visual para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR) possui sedes que ainda não dispõem de identificação visual padronizada, dificultando a localização dos serviços pelos assistidos. A contratação busca atender a essa necessidade, permitindo que todas as sedes estejam devidamente sinalizadas, conforme diretrizes institucionais.

1.2.2. Atualmente, não há um contrato vigente que contemple a padronização da identidade visual de todas as sedes da DPE-PR. A aquisição desses elementos visa garantir a uniformização da comunicação visual da instituição e melhorar o reconhecimento das sedes pela população.

1.2.3. A contratação abrangerá diversas sedes da Defensoria Pública do Paraná, que necessitam da instalação de elementos de identificação, como letreiros e placas, conforme levantamento realizado. A quantidade exata de itens foi estimada com base na demanda identificada para cada sede.

1.3. Como resultado esperado da contratação, espera-se facilitar a localização das sedes da Defensoria Pública pelos assistidos, permitir a padronização da identidade visual institucional e assegurar conformidade com as normativas municipais referentes à instalação de letreiros e placas. Além disso, a medida contribuirá para a acessibilidade e para a transparência institucional, promovendo uma comunicação visual clara e eficiente para a população.

1.4. A descrição sumária do serviço será apresentada no quadro a seguir:

Item 01						
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	1705	Unitário (por letra)	266126	Letras Bloco – Aço Galvanizado Dimensões: Caixa Alta 25cm x 15 cm. Espessura: 10 mm Características Adicionais: Com Pintura Automotiva e Chumbadores Embutidos		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				Cor: definida pelo Órgão. "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ" ¹		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$					R\$	
(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)						

Grupo 02						
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
2	60	Unitário	294076	Placa Acrílica P - Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 35 CM Altura aproximada: 25 CM Espessura: 5 MM; Características Adicionais: Impressão UV; Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão;		
3	100	Unitário	294076	Placa Acrílica M - Material: Acrílico Cristal Cor: Incolor Comprimento aproximado: 60 CM Altura aproximada: 60 CM Espessura: 10 MM; Características Adicionais: Impressão UV; Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão;		
4	30	Unitário	29407	Placa Acrílica G - Material: Acrílico Cristal; Cor: Incolor Comprimento aproximado: 100 CM; Altura aproximada: 80 CM; Espessura: 10 MM Características Adicionais: Impressão UV; Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão;		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$						
(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$	

1.4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.4.1.1. A seguir será realizado o detalhamento do objeto da contratação. Salienta-se que, caso haja desconformidade entre o CATMAT e as especificações do objeto, prevalecerão essas últimas.

1.4.1.2. A arte será fornecida no Anexo I do Termo de Referência.

1.4.1.3. Considera-se a necessidade do uso imediato de 12 a 15 letreros

¹ Esclarece-se que o quantitativo do Item 1 corresponde ao número de letras individualmente consideradas, sendo cada letra contabilizada como uma unidade.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

completos para uso em fachadas das sedes que já demandaram identificação, incluídos os econúcleos (Castro, Cianorte, Lapa e Pontal do Paraná). O restante será utilizado para composição de estoque.

1.4.1.4. Para a quantidade de Placas Acrílicas de tamanho médio/padrão, 10 a 15 são para uso imediato e o restante para formação de estoque. Já o restante das placas, modelos pequeno e grande, algumas são para uso imediato e o restante para formação de estoque.

1.4.1.5. Não haverá a possibilidade de o licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo, devendo a proposta considerar o quantitativo máximo indicado para cada item.

1.4.2. PLACA ACRÍLICA (tamanho médio/padrão) - CATMAT 294076

1.4.2.1. Material: Acrílico Cristal

1.4.2.2. Cor: Incolor

1.4.2.3. Comprimento aproximado: 60 CM

1.4.2.4. Altura aproximada: 60 CM

1.4.2.5. Espessura: 10 MM

1.4.2.6. Características Adicionais: Impressão UV;

1.4.2.7. Fixação 4 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão

1.4.2.8. Medida: unitário

1.4.3. PLACA ACRÍLICA (tamanho pequeno) - CATMAT 294076

1.4.3.1. Material: Acrílico Cristal

1.4.3.2. Cor: Incolor

1.4.3.3. Comprimento aproximado: 35 CM

1.4.3.4. Altura aproximada: 25 CM

1.4.3.5. Espessura: 5 MM

1.4.3.6. Características Adicionais: Impressão UV;

1.4.3.7. Fixação: 02 Parafusos Cromados (Fixação vertical); arte fornecida pelo Órgão

1.4.3.8. Medida: unitário

1.4.4. PLACA ACRÍLICA (tamanho grande) - CATMAT 294076

1.4.4.1. Material: Acrílico Cristal

1.4.4.2. Cor: Incolor

1.4.4.3. Comprimento aproximado: 100 CM

1.4.4.4. Altura aproximada: 80 CM

1.4.4.5. Espessura: 10 MM

1.4.4.6. Características Adicionais: Impressão UV;

1.4.4.7. Fixação 04 Parafusos Cromados; arte fornecida pelo Órgão



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 1.4.4.8. Medida: unitário
- 1.4.4.9. A arte das Placas Acrílicas inclui logotipo oficial da DPE e Brasão Oficial do Estado do Paraná.

1.4.5. LETRAS BLOCO - CATMAT - 266126

- 1.4.5.1. Tipo de Letra: Letra Bloco/Letra Caixa – Individuais (por letra)
- 1.4.5.2. Material: Aço Galvanizado
- 1.4.5.3. Formato: Caixa Alta (maiúsculas)
- 1.4.5.4. Dimensões: 25 cm (altura) x 15 cm (largura)
- 1.4.5.5. Espessura: 10 mm
- 1.4.5.6. Fonte: Roboto
- 1.4.5.7. Cor: Sólida (verde paleta oficial (CÓDIGO HEX #0B612D) / padrão DPE)
- 1.4.5.8. Características Adicionais: Com Pintura Automotiva
- 1.4.5.9. Fixação: Chumbadores Embutidos
- 1.4.5.10. Aplicação: Identificação de Órgãos Públicos
- 1.4.5.11. Medida/valor: Unitário
- 1.4.5.12. Observação: Não inclui serviços de instalação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 048/2024.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: licitação.
- 3.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).
- 3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.
- 3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por lote, para garantir maior compatibilidade entre itens, facilitar a gestão contratual, possibilitar economia de escala e assegurar qualidade e uniformidade, atendendo melhor às necessidades da Administração Pública.
- 3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

3.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

4.3. Considerando o item supra e a necessidade de garantia de conformidade dos itens a serem adquiridos, haverá necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4. A DPE/PR solicitará o envio de 1 (uma) unidade de amostra de cada item licitado.

4.4.1. Para o letreiro, deverá ser enviada a letra “A” como amostra. As amostras das placas deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo solicitado, para fins de análise, um exemplar de cada item.

4.5. As amostras deverão ser fornecidas sem qualquer custo para a Instituição (caso a amostra não seja aprovada).

4.6. As amostras serão solicitadas apenas à empresa mais bem classificada no certame, durante a fase de julgamento das propostas, visando identificar se os itens descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de qualidade solicitados.

4.7. As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro e disponibilização da arte para cada item.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4.8. Este prazo somente poderá ser prorrogado, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação tempestiva e decorrente de fato superveniente objetivamente demonstrado pelo licitante.

4.9. As amostras deverão ser entregues na sede administrativa da DPE/PR, localizada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-010, aos cuidados da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que realizará a análise juntamente com a Diretoria de Comunicação.

4.10. Durante o teste de conformidade serão analisados os seguintes requisitos:

4.10.1. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas na especificação técnica do Termo de Referência.

4.10.2. Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se as características exigidas na especificação técnica apresentam qualidade técnica e funcional.

4.10.3. As amostras serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

4.11. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes de conformidade, desde que comuniquem formalmente seu interesse à DPE/PR, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação das amostras, conforme dispositivo 4.6.

4.12. A participação dos licitantes será limitada à observação dos testes, sem interferir no processo de avaliação. A DPE/PR garantirá transparência nos procedimentos e comunicará o resultado dos testes conforme previsto no dispositivo 4.14.

4.13. Após os testes de conformidade, a Diretoria de Comunicação (DICOM) irá encaminhar o termo de aceitação ou reprovação ao pregoeiro para adoção das medidas cabíveis.

4.13.1. Para realização dos testes de conformidade, a Diretoria de Comunicação (DICOM) será assessorada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

4.14. O resultado da avaliação da amostra será divulgado diretamente em sistema para consulta pelos licitantes.

4.15. Caso o licitante tenha alguma de suas amostras reprovada ou não entregue as amostras dentro do prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada.

4.15.1. Em seguida, o próximo licitante classificado será convocado para substituir o desclassificado, e esse processo continuará sucessivamente até que sejam apresentadas amostras que atendam às exigências especificadas.

4.16. O licitante desclassificado poderá interpor recurso em consonância com a Lei 14.133/2021.

4.17. Caso a amostra não seja aprovada, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirá-la.

4.17.1. Após esse prazo, a DPE/PR disporá da amostra da forma que



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

considerar mais adequada.

4.18. Caso a amostra seja aprovada, esta será utilizada para comparação com os demais itens a serem entregues oportunamente.

4.18.1. A amostra aprovada será descontada do quantitativo total da contratação.

4.18.2. A amostra deverá obrigatoriamente contemplar o quantitativo do primeiro pedido da Ata de Registro de Preços (ARP).

4.18.3. Caso não haja solicitação de quantitativo mínimo, a Diretoria de Comunicação (DICOM), enquanto órgão supridor, solicitará a emissão de nota fiscal específica para pagamento da amostra no último mês de vigência da ARP.

4.19. A aquisição de itens de identificação visual das sedes da Defensoria Pública, demanda uma análise minuciosa da qualidade, durabilidade e estética dos produtos a serem adquiridos. Justifica-se a exigência de amostras para garantir que a aquisição dos itens de identificação visual seja bem-sucedida, resultando em produtos de alta qualidade, duráveis, esteticamente agradáveis e que cumpram efetivamente o seu propósito de identificar e sinalizar as sedes da Defensoria Pública.

4.20. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.20.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.20.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.20.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.20.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.20.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.20.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.20.7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.20.7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.20.7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.20.7.1.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.20.7.1.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

5.2. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.

5.3. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso, hipótese em que se renovarão os quantitativos originalmente registrados.

5.6. Os itens registrados em Ata de Registro de Preços serão acionados por meio de Ordem de Fornecimento, conforme disciplina na seção que trata do Regime de Execução.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de correspondência eletrônica no ascom@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Comunicação.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.

7.6. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

8.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) da ARP.

9.2. A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica emitida pelo(a) respectivo(a) Gestor(a), conforme item 6.1 deste Termo de Referência.

9.3. Após envio da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar, por meio digital, layout da criação dos itens solicitados até 05 (cinco) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela fornecedora e apresentada devida justificativa.

9.3.1.1. Caso layout apresentado não seja aprovado, a Defensoria Pública do Estado do Paraná formalizará as alterações necessárias (para revisão) e a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de nova versão



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

com correções.

9.4. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da aprovação do layout pela DPE/PR de modo a facilitar o fornecimento, bem como evitar o atraso de entrega dos itens.

9.4.1. Contratada deverá acusar formalmente o recebimento do e-mail ou comunicação enviada pela DPE/PR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por meio de resposta ao e-mail institucional remetente.

9.4.1.1. A ausência de confirmação no referido prazo não eximirá a Contratada do cumprimento do prazo de entrega estabelecido, considerando-se, para todos os efeitos, a data de envio do e-mail ou comunicação formal da DPE/PR como marco inicial da contagem do prazo, salvo comprovação de falha de transmissão não imputável à Contratada.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

9.5.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.6. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis, mediante agendamento prévio por meio do e-mail **almoxarifado@defensoria.pr.def.br** ou pelo telefone **(41) 3219-7311**, junto ao Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Paraná, localizado na Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Bairro Roça Grande, Colombo/PR.

9.7. O recebimento provisório será realizado pela Diretoria de Operações, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos itens.

9.8. O recebimento definitivo será realizado pela Diretoria de Comunicação, com o assessoramento da Diretoria de Engenharia, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.10. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.10.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.11. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.12. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por igual período ou por período inferior ao prazo previsto na referida Cláusula, mediante requisição formal, tempestiva e fundamentada, a qual deve ser enviada por e-mail à CONTRATANTE.

9.13. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.14. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.15. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.16. Os itens adquiridos no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.16.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.16.2. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.3.4. Para os fins da Cláusula 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20135 ;

10.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade

10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

10.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.15. Dada a natureza do objeto, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.15. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.16. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.17. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

12.18. Para a liberação do(s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução deste ajuste encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao setor financeiro da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.

12.19. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero – após a regularização da pendência.

12.20. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die,



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.22. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.23. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente (reajuste por índice) ou alterados (revisão), a pedido do fornecedor/prestador, ou por iniciativa da DPE-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os preços, nas seguintes situações:

13.15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inc. II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.15.2.3. mediante reajuste por índice dos preços registrados em razão da variação dos custos decorrentes do mercado (insumos), nos termos do Item 13.3.

13.15.3. Cabe ao fornecedor/prestador interessado requerer a atualização periódica ou a alteração de preços registrados mediante ofício devidamente instruído, contemplando fundamentação e justificativas pertinentes e a documentação necessária, o qual deve ser enviado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) da DPE-PR.

13.15.3.1. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente produzirão efeitos após a confirmação de recebimento enviada pela DPE-PR ao fornecedor/prestador, cabendo a este o ônus de solicitar, se for o caso e especialmente diante da possibilidade de ocorrência de preclusão, a referida confirmação à DPE-PR.

13.15.4. Os prazos para as respostas da DPE-PR aos requerimentos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP, desde que devidamente instruídos, serão:

13.15.4.1. Para alteração (revisão): em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do pedido.

13.15.4.2. Para atualização periódica mediante reajuste por índice: em até **60**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

(sessenta) dias, contados da data do pedido ou, caso o percentual do índice ainda não tenha sido divulgado na ocasião do pedido, da data em que for possível apurar o índice a ser aplicado.

13.15.4.3. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que o fornecedor/prestador solicitante complemente a documentação que instrui o pedido de atualização periódica ou de alteração dos preços registrados, os prazos previstos nos Itens 13.1.3.1. e 13.1.3.2. ficam interrompidos até o recebimento dos documentos solicitados.

13.15.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de alteração ou atualização periódica dos preços inicialmente registrados.

13.15.6. A atualização periódica e a alteração de preços de que trata a íntegra deste Item 13 não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP.

13.16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.16.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço registrado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado, a fim de torná-lo compatível com os valores praticados pelo mercado.

13.16.2.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.16.2.2. Na hipótese prevista no Item 13.2.1.1., a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.16.2.3. Não havendo êxito nas negociações de que trata o Item 13.2.1.2., a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

13.16.3. Quando o **preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado**, é facultado ao fornecedor/prestador solicitar a majoração do preço registrado, mediante requerimento, nos termos dos Itens 13.1.2. e 13.1.2.1., que, no mínimo, demonstre:

13.16.3.1. o fato superveniente que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados;

13.16.3.2. a modificação substancial nas condições registradas, de modo que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP e os da DPE-PR;

13.16.3.3. a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.16.4. Na hipótese de que trata o Item 13.2.2., **se não houver comprovação**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela DPE-PR, e o fornecedor/prestador permanecerá vinculado ao valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do Item 8.1 da ARP, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência.

13.16.4.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços decorrente do previsto no Item 13.2.3., a DPE-PR poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado no referido cadastro desta ARP.

13.16.4.2. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório e/ou do Termo de Referência.

13.16.4.3. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os Itens 13.2.3.1 e 13.2.3.2., a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

13.16.5. Na hipótese de que trata o Item 13.2.2., se comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a DPE-PR efetuará a majoração do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.16.5.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar os valores finais após a atualização pela DPE-PR, será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.16.5.2. Na hipótese prevista no Item 13.2.4.1., a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço atualizado.

13.16.5.3. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório e/ou do Termo de Referência.

13.16.5.4. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os Itens 13.2.4.2. e 13.2.4.3., a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

13.17. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.17.2. É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

referentes aos custos decorrentes do mercado (insumos) mediante reajuste por índice, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de índice oficial que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do procedimento desta contratação, compreendendo o período de **[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]**.

13.17.2.1. Para fins de análise acerca do cabimento e de eventual deferimento da atualização periódica mediante reajuste por índice, o fornecedor/prestador beneficiário desta ARP deverá formular requerimento, nos termos dos Itens 13.1.2. e 13.1.2.1., durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação, sob pena de **preclusão**.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.15. Não será exigida garantia contratual, conforme Anexo IV, Art.18, §2º, I, da RES DPG 375/23.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.15. A contratação dos serviços de identificação visual considera os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos materiais e execução dos serviços, incentivando o uso de materiais recicláveis e sustentáveis. A produção e instalação devem priorizar métodos de baixa toxicidade e eficiência energética, alinhando-se às melhores práticas ambientais e promovendo soluções de menor impacto ecológico.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.15. Aplicam-se ao presente ajuste, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023; da Lei Complementar nº 123/2006²; da Lei nº 13.709/2018³; da Deliberação CSDP nº 21/2022⁴; da Lei nº 8.078/1990⁵; bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto deste ajuste.

17. DO FORO

17.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de

² Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

³ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

⁴ Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná (https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/deliberacao_021_-_aplicacao_da_ldpd_no_ambito_da_dpepr.as_.pdf).

⁵ Código de Defesa do Consumidor.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Isadora Alberti

Coordenadoria de Contratações

Fabia Mariela De Biasi

Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios

Sarah J S Lima

Sarah Jennifer da Silva de Lima

Diretoria de Comunicação

Briam Lorrann Belarmino da Silva

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

Mathias Loch

Diretor de Contratações



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

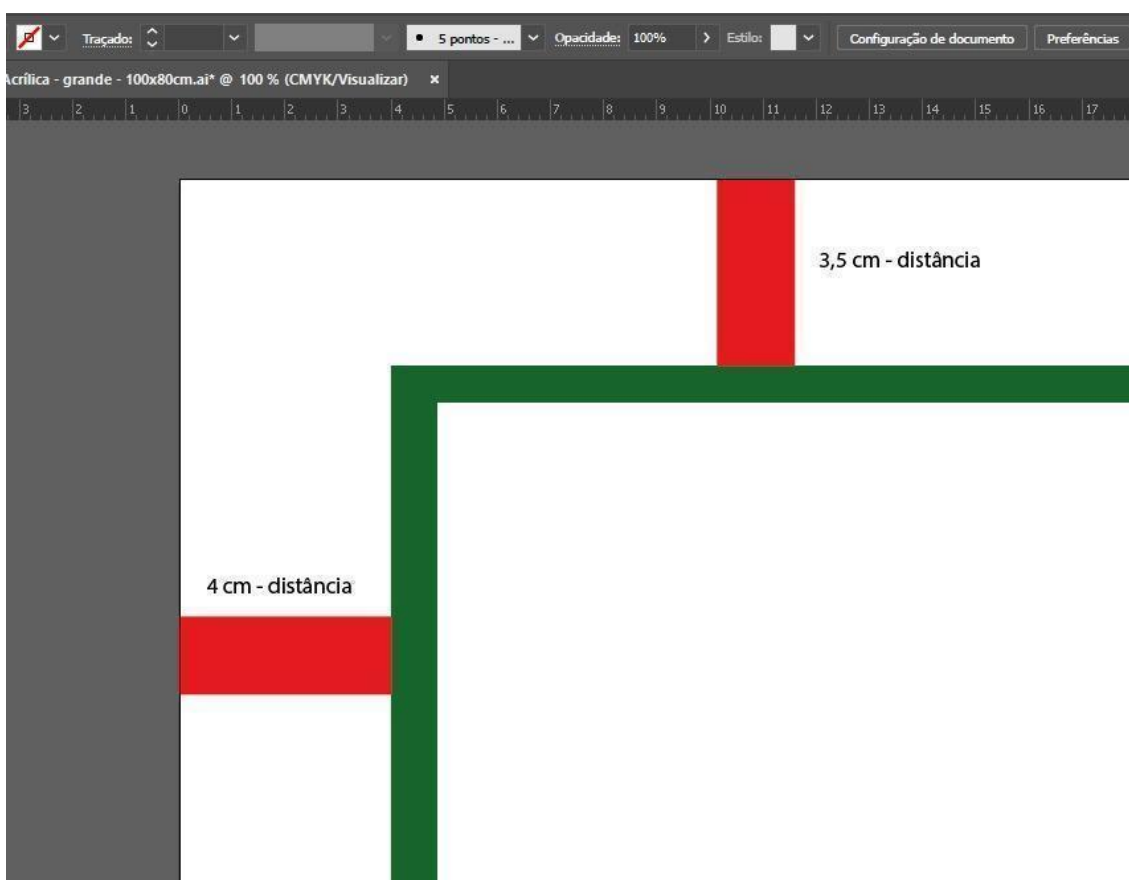
Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO I – ARTE – LETREIROS E PLACAS

Informa-se que os documentos serão enviados em sua versão PDF.

1. **Margens – Placas tamanho grande – 100 cm x 80 cm – 4cm de distância na horizontal e 3,5 cm de distância na vertical.**





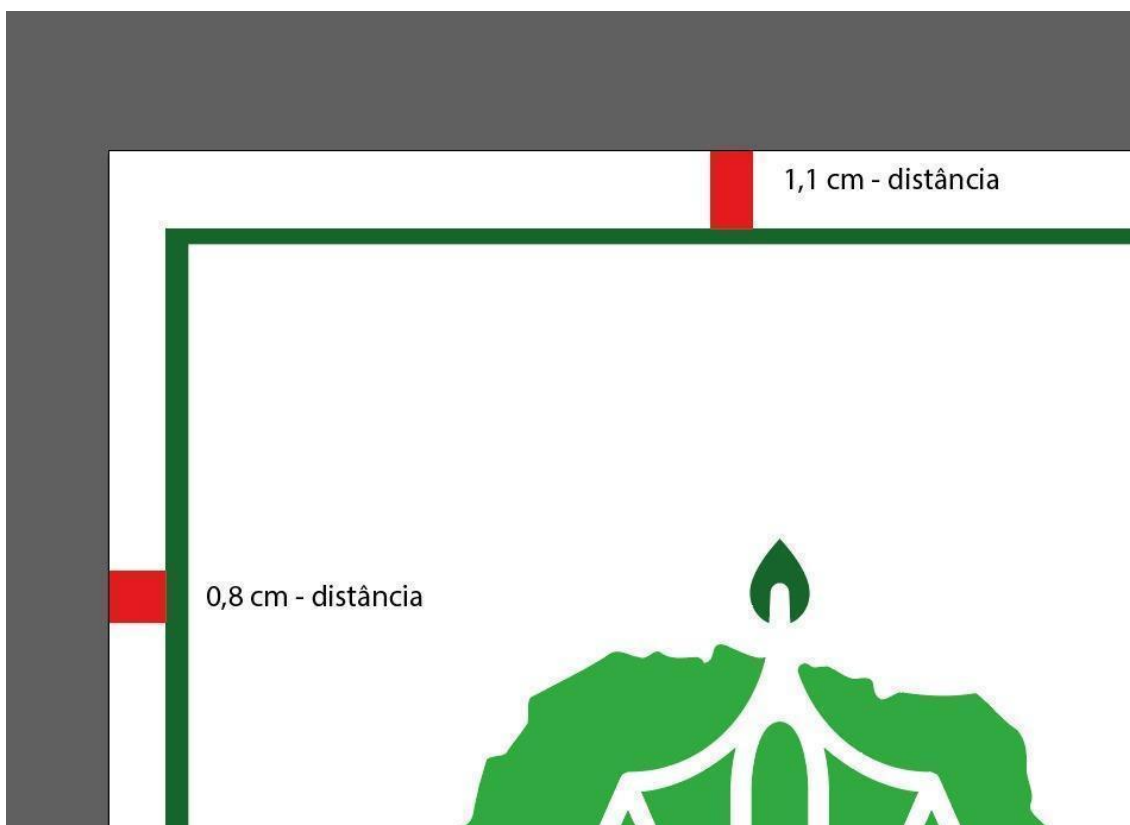
DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

2. Margens – Placas tamanho pequeno – 35 cm x 25 cm – 0,8cm de distância na horizontal e 1,1 cm de distância na vertical;





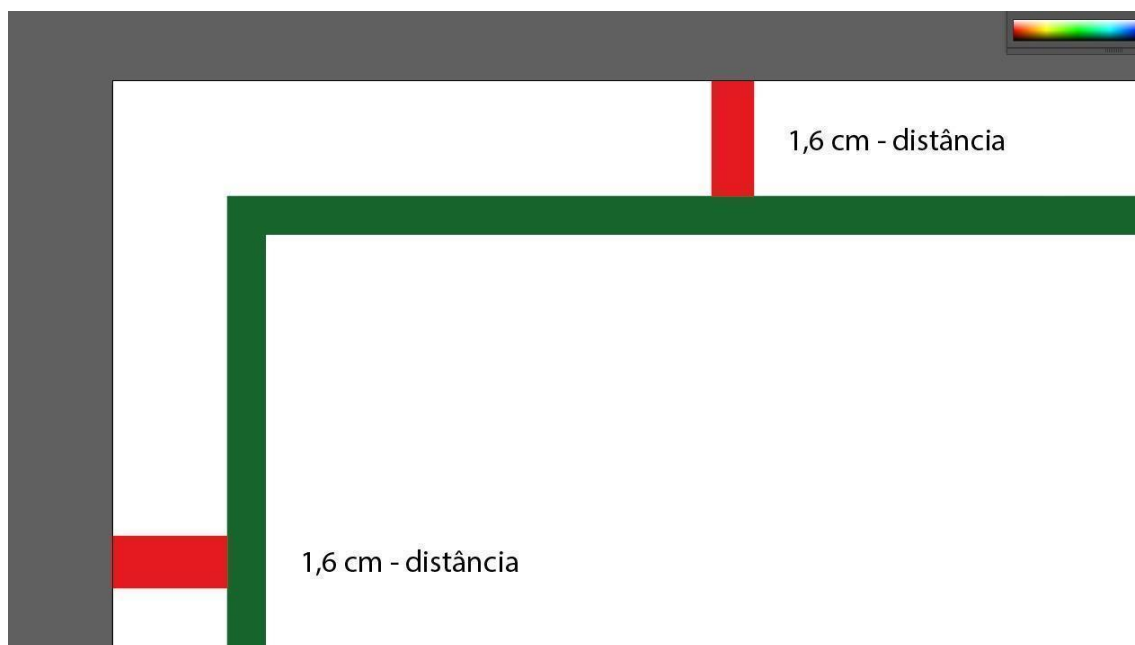
DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3. Placa Acrílica médio/padrão – 60cm x 60cm – 1,6 cm de distância na vertical e horizontal.





DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4. ARTE PLACA ACRÍLICA – PEQUENA





DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5. ARTE PLACA ACRÍLICA - MÉDIA





DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

6. ARTE PLACA ACRÍLICA – GRANDE





DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

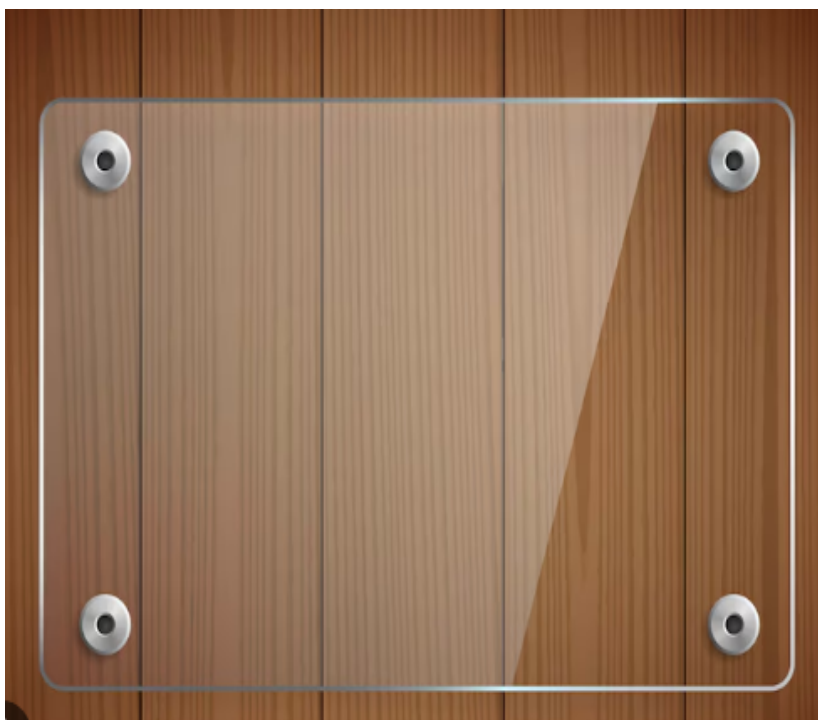
Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7. IMAGENS EXEMPLIFICATIVAS LETREIROS E PLACAS

Imagens meramente **exemplificativas**.

7.1. EXEMPLO PLACAS ACRÍLICAS





DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações



7.2. EXEMPLO LETREIROS



Audit trail

Details

FILE NAME	24.0.000000143-7 - Termo de Referência_ID VISUAL_V5.docx - 06/08/2025, 12:17
STATUS	Signed
STATUS TIMESTAMP	2025/08/06 16:02:09 UTC

Activity

SENT	isadora.alberti@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: Sarah J S Lima (sarah.lima@defensoria.pr.def.br)	2025/08/06 15:17:37 UTC
SIGNED	Signed by Sarah J S Lima (sarah.lima@defensoria.pr.def.br)	2025/08/06 16:02:09 UTC
COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2025/08/06 16:02:09 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6

PARECER JURÍDICO



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 248/2025

SEI nº 24.0.000000143-7

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.A exigência de negativa de falência está adequada à natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

4.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações objetivando a aquisição de elementos de identidade visual para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.



2. Instruiu-se o feito com cópia do e-protocolo nº 22.521.303-8 (doc. 0000285), estudo técnico preliminar (doc. 0087409), diligências (doc. 0087412 a 0132215), termo de referência (doc. 0134422) e minuta da ARP (doc. 0119646).
3. Juntou-se certidão (doc. 0134426), pesquisa de mercado (doc. 0142196 e 0142217), edital (doc. 0142230) e anotação orçamentária (doc. 0143591). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de elementos de identidade visual .
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG nº 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021.
8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021².

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

11. A necessidade da contratação foi descrita no documento de formalização de demanda (doc.0000285), no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0087409) e no Termo de Referência (doc. 0134422).

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (doc. 0134422), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1. Trata-se de contratação de elementos de identificação visual para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 09-12 - doc. 0134422), a forma de pagamento na Cláusula Décima

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

Segunda (fls. 17-18 - doc. 0134422), as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento na Cláusula Décima Quarta (fl. 21 - doc. 0134422).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, por meio de banco de preços públicos e pela internet.

15. A Coordenadoria de Contratações descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (doc. 0142196 e 0142217).

16. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal (art. 23 da Lei Federal 14.133/2021) e regulamentação interna (Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023), atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

17. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública³.

Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com

³Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

18. De tal forma, tem-se que a pesquisa de mercado foi abrangente e utilizou de múltiplas fontes, mecanismos essenciais para garantir a economicidade da contratação e a competitividade do certame.

19. No mais, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a anotação orçamentária pela Diretoria de Orçamento e Finanças (doc. 0143591). Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração⁴.

A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira⁵.

A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar**⁶.

20. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

21. Neste sentido, é a orientação da Consultoria Zênite:

Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**⁷.

22. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente.

⁴TCU. Acórdão nº 1.291/2011.

⁵Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 25. ago. 2025. (Grifo próprio).

⁶NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

⁷Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 25. ago. 2025. (Grifo próprio).



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.5. Da elaboração do edital de licitação

23. O edital de licitação foi elaborado pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0142230) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

24. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 - doc. 0142230), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Quarta a Décima Primeira (fls. 02-11 - doc. 0142230) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 11-12 - doc. 0142230).

25. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 12-14 - doc. 0142230), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima Primeira (fl. 15 e 18 - doc. 0142230), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Nona (fl. 18 - doc. 0142230).

26. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

27. A clareza e a precisão na descrição do objeto são fundamentais para garantir a correta compreensão pelos licitantes e evitar questionamentos e impugnações, o que se tem nos autos, permitindo a continuidade do feito.

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

28. Não consta nos autos a minuta do contrato, sendo preciso avaliar e, se for o caso, fundamentar a ausência do instrumento a fim de atender o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPG nº 375/2023.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

29. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência que está presente no Anexo I da minuta de edital (doc. 0142230).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

30. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

31. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

32. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 07 - doc. 0142230).

33. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

34. Logo, a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do modo de disputa foi motivada e justificada pela Administração, considerando as peculiaridades do objeto e as melhores práticas de mercado.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

35. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

36. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que não foi exigida qualquer comprovação, todavia, a medida foi justificada no item 4.2 do termo de referência na seção “requisitos do fornecedor”.

37. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

38. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

pela Administração. Logo é proporcional e razoável, não se encontrando restrições indevidas à competitividade do certame.

39. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

40. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

41. A análise de riscos é fundamental para garantir a previsibilidade e o sucesso da licitação e da execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras. Aqui, o mapa de riscos foi devidamente elaborado, considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 27-28 - doc. 0087409), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

42. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

43. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.



Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁸.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

44. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁹), **é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos**, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.12. Do sistema de registro de preços

45. A Lei Federal nº 14.133/2021 especifica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

46. Compulsando-se os autos, verifica-se que os elementos listados nos incisos I a IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observados, atendendo ao disposto no art. art. 32, § 1º da Resolução DPG nº 375/2023, o que permite a continuidade do feito.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

⁸Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 25. ago. 2025. (Grifo próprio).

⁹Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

47. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

48. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

49. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

51. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

52. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 25 de agosto de 2025.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela extinta Assessoria de Comunicação (ASCOM), Diretoria de Comunicação (DICOM), objetivando o **registro de preços para a aquisição de elementos de identidade visual para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR)**.

O processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (doc. 0000285) fl. 9 – mov. 4; a Aprovação pelo Comitê de Contratações (doc. 0000285) fl. 17 – mov. 7 Estudo Técnico Preliminar (doc. 0087409), o Termo de Referência (doc. 0134422), a pesquisa de mercado (doc. 0142217), a minuta do edital (doc. 0142230) e a anotação orçamentária (doc. 0143591). A minuta da Ata de Registro de Preços (doc. 0119646). Destaca-se a ausência da portaria de designação dos pregoeiros.

Os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Após a instrução, o procedimento foi encaminhado à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob nº 248, de 25 de agosto de 2025, e concluiu não haver irregularidades no prosseguimento deste procedimento (doc. 0144011).

É o breve relatório.

Vieram os autos para análise e decisão por esta Defensoria Pública-Geral.

Analisando os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, considerando os seguintes fundamentos.

Há **interesse público** na contratação, pois o objetivo é padronizar a identidade visual das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), resolvendo um problema de comunicação e acesso para a população hipossuficiente.

A fachada de uma instituição pública é o seu elemento mais visível, funcionando como um ponto de referência crucial para o público. A falta de uma comunicação visual clara e padronizada dificulta a localização das sedes, comprometendo a capacidade dos cidadãos de identificar e acessar os serviços essenciais prestados pela DPE/PR.

Atualmente, 20 (vinte) sedes da Defensoria Pública no Paraná não possuem fachadas que permitam uma identificação objetiva, o que cria um obstáculo para os cidadãos que buscam atendimento. A comunicação externa eficaz é fundamental para orientar a população sobre a localização dos prédios, e a falta de sinalização adequada pode comprometer o acesso a um direito fundamental.

A padronização das fachadas reforça a presença da Defensoria no cenário urbano e promove maior familiaridade com a instituição, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a contratação de serviços para o fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual, como placas e letreiros, é essencial para garantir a identificação adequada das sedes e fortalecer a imagem institucional. Essa medida não apenas facilita a localização para os usuários, mas também contribui para aumentar o reconhecimento e a confiança na DPE/PR e nos serviços que ela oferece à sociedade.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de “serviço comum”, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal - art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **pesquisa de mercado**, além de verificar que foi realizada a anotação orçamentária pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

No que tange às **especificações do objeto**, o parecer jurídico observou que a definição foi detalhada na Cláusula Primeira do Termo de Referência, sendo atendida a exigência legal.

Outrossim, sobre a **qualificação técnica**, não foi solicitada nenhuma comprovação, entretanto a decisão foi justificada na seção "requisitos do fornecedor", no item 4.2 do termo de referência.

Sobre a **qualificação econômico-financeira**, foram adotados os critérios permitidos por lei, especialmente no que se refere à exigência da certidão negativa de falência.

Sobre o **momento da divulgação** do orçamento estimado para a contratação, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

Quanto ao **Sistema de Registro de Preços**, houve o entendimento de que os itens exigidos nos incisos I a IX do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram considerados e cumpridos, em conformidade com o artigo 32, § 1º, da Resolução DPG nº 375/2023.

O **mapeamento de riscos** foi realizado de acordo com o estabelecido na regulamentação interna, Resolução DPG nº 375/2023.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 248/2025/COJ/DPPR, **acolho-o** nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência **autorizo a continuidade do procedimento**, condicionada à inclusão da Portaria de designação dos pregoeiros, com o início da fase externa para **o registro de preços para a aquisição de elementos de identidade visual para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR)**.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências necessárias.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 04/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151039** e o código CRC **E95D8CE2**.